



EDITAL LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2014
TIPO: MENOR PREÇO

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º n.º 1038/2013, n.º 085/2014 e n.º 345/2014, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 09 de dezembro de 2014, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo n.º 014/2014.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 - SECR. MUN. DA AGICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 – Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2095- Manutenção e Limpeza Urbana

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (571)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

3- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com as especificações constantes no anexo I, e projeto básico, partes integrante deste edital.

3.8- O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.2- AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR NO MÍNIMO UM VEÍCULO PARA CADA ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

05 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 09 de dezembro de 2014, às 14hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e n.º 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e **Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**



5.2- As empresas interessadas e interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

5.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 5.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

5.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 5.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

5.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

6.5- Para fins de validade, o referido documento deverá ser emitido em prazo inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

6.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 09/12/2014.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:



6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário (por mês) e total considerando (12 meses) para cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital, e seus anexos;

6.2.3- As propostas de preços para ambos os itens, não poderão ultrapassar os valores de orçados constantes no termo de referência deste edital, e planilhas e custos.

6.2.4- As propostas apresentadas com valores superiores aos expostos no termo de referência serão desclassificadas.

6.2.4- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.5- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.5- Preço ofertado em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.6- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.7- DECLARAÇÃO indicando veículos à serem utilizados para fiel execução das atividades previstas, informando a quantidade, especificação, características, placa e ano de fabricação dos veículos à serem utilizados, **sendo que aos mesmos não poderão ter sua fabricação inferior ao ano 2010**, conforme discriminado no projeto básico de cada item.

6.2.8- Além da declaração formal de qual será o veículo, a licitante deverá apresentar cópia do documento do mesmo.

6.2.9- Deverão ser apresentadas as planilhas de custos, com base nas Planilhas constantes no projeto básico de cada item, assinadas também representante legal da empresa, e responsável técnico registrado no CREA.

6.2.10- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa, e responsável técnico da mesma registrado no CREA, e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 09/12/2014.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

7.2.4- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.6- - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.2.8 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.9 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.2.10- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.11 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CRA**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado.

7.2.12- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.13- Registro ou inscrição e prova regularidade da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir como responsável técnico devidamente habilitado.

7.2.14- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.2.15 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico detentor do atestado de capacidade e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.2.16- Apresentar **LICENÇA DE OPERAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA FEPAM**, para a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.



7.2.17- DECLARAÇÃO indicando os equipamentos de proteção necessários para execução das atividades previstas, bem como, declaração de disponibilidade e compromisso de uso dos mesmos previstos neste edital;

7.2.18 – Declaração fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pela fiscal do Contrato e pelo responsável Legal da empresa**, devendo este apresentar comprovação da condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, através de cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

7.2.18-1- Caso o representante legal da empresa não compareça na visita, este deverá encaminhar documento credenciando outra pessoa para tal função com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada.

7.2.18.2 – A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os servidores Luiz Francisco Oliveira dos Santos e Israel dos Santos Malta, fiscais do contrato, através do fone: 51-3662-8421.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida **poderá ser substituída**, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – **com validade plena**.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.



8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



8.22 – O disposto nos itens “8.19 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2- Os itens, objeto deste PREGÃO, serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pelo Município para cada item, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



11- DOS RECURSOS

11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

11.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



- 13.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias pela tesouraria desta Prefeitura Municipal, mediante a apresentação nota fiscal, juntamente as CNDs do INSS e do FGTS e relatório SEFIP do mês de cobrança.

14.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 014/2014).

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

15.2- O início da execução dos serviços, objeto da presente licitação. Se dará mediante Ordem de Serviço, emitida por este Município.

16- DO CONTRATO

16.1- A fiscalização do contrato será feita através dos servidores Luiz Francisco Oliveira dos Santos e Israel dos Santos Malta.

16.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada.

16.3- QUANDO CONVOCADO PARA ASSINAR O CONTRATO O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR O SEGUINTE:

16.3.2- Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município de Santo Antônio da Patrulha, sendo que as vistorias serão realizadas no próprio Município a cada 06 (seis) meses, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

16.3.3- Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o serviço, (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador).

16.3.4- Declaração comprometendo-se a disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas, outro veículo, em caso de qualquer dano causado ao mesmo.

16.3.5- Relação com o nome dos funcionários que realizam os serviços, sendo no mínimo 01(um) motorista e 03 (três) coletores para cada item.

16.3.6- Cópia da Carteira de habilitação categoria "C", dos motoristas que realizarão os serviços.

16.3.7- Apresentar cópia da apólice do seguro total de cada veículo cotado;

16.3.8- Apresentar proposta de preços atualizada, juntamente com as devidas planilhas de custos;

16.3.9- Apresentar PPRA (Programa de Prevenção Riscos Ambientais) e OCMSO (programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), que será encaminhado aos fiscais do contrato para verificação.

16.3.10- Apresentar garantia de 5% do valor total do contrato, nos termos do Art. 56, da Lei 8666/93.

16.4- Os veículos apresentados para serem utilizados na realização dos serviços, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

16.5- É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

16.6- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

16.7 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

17.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório, projeto básico e contrato de prestação de serviços.

17.2 - Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços ano e modelo mínimo 2010, bem como a manutenção dos mesmos.

17.3- No caso de manutenção prevista no item anterior, a empresa deverá repor o mesmo veículo ou outro nas mesmas condições, em até 24 horas após a ciência da necessidade de manutenção, que será realizada pelo fiscal do contrato.

17.4 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

17.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

17.6 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

17.7 – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. A substituição deverá ser solicitada via protocolo, juntamente com cópia do documento do novo veículo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha.

17.8- Somente poderá ser substituído o motorista do caminhão, mediante solicitação via protocolo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha, para posterior aprovação, a contratada deverá anexar ao protocolo a Carteira de Habilitação categoria “C”, do novo motorista.

17.9 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

17.10 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

17.11 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

17.12 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17.14 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.16- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

17.17 – Os veículos das empresas participantes deverão ter ano e modelo mínimo 2010, com compactador de lixo de no mínimo 12m³.

17.18- A licitante vencedora deverá instalar de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, 10 (dez) containeres de sua propriedade, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para resíduos domiciliares, para cada item.

17.18.1- Os containeres que estiverem em manutenção deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.18.2- Os containeres para a coleta de resíduos deverão apresentar capacidade mínima de 1.045 litros, com tampa, sendo numerados e contendo “A serviços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha” em cor branca, fonte arial e caixa de 15cm, contendo ainda faixas refletivas.

17.19- Fornecer obrigatoriamente, aos operários que realizaram a coleta, EPI (equipamento de proteção individual) sendo composto de calça, jaqueta, jaleco, boné, botina, luvas de raspa de couro, luvas de PVC e capa de chuva com capuz e colete refletivo, sendo o mesmo de cor única.



17.20 – A CONTRATADA, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.21 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.

17.22 – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados semestrais por empresa contratada pelo Município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;

17.23- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transportes, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados no objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade, e não transferindo ao Município o pagamento em caso de inadimplência.

17.24- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos para o perfeito e completo cumprimento do objeto do edital, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, incluindo IPVA, Seguro obrigatório e Seguro total dos veículos.

18 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

18.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

18.2 - Fiscalizar os serviços prestados o que será feito pelos servidores Luiz Francisco Oliveira dos Santos e Israel dos Santos Malta.

18.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

18.4- Comunicar por escrito o Departamento de Compras e Licitação, do Município de Santo Antônio da Patrulha, quando ocorrer qualquer alteração em relação aos veículos e motorista que realizarão os serviços, bem como enviar cópia de novos documentos que por ventura forem apresentados pelas contratadas.

19- DOS ANEXOS

19.1- Fazem parte do presente Pregão:

19.1.1- Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de execução;

19.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

19.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

19.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

19.1.5- Anexo V, contendo a minuta de contrato;

19.1.6- Anexo VI, projeto básico;

19.1.6- Anexo VII, Planilhas analíticas de custos por itinerário;

20- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax n° 51 3662-8416 até o 03° (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

21.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



21.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

21.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

21.9- O presente certame será realizado através do site www.cidadecompras.com.br

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 24 de novembro 2014.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ANEXO I

1 – OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com o projeto básico, e as seguintes especificações.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)
01	12	Meses	ITINERÁRIO 01 COLETA SELETIVA - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações do projeto básico.	R\$ 26.135,38
02	12	Meses	ITINERÁRIO 02 COLETA DOMICILIAR - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações do projeto básico.	R\$ 24.872,48
03	12	Meses	ITINERÁRIO 03 COLETA DOMICILIAR - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações do projeto básico.	R\$ 24.947,20

1.2- OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1- A contratada deverá disponibilizar os caminhões com os devidos operários, e os containeres, conforme projeto básico, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

1.2.2- O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

1.2.3- A limpeza e higienização dos veículos serão por conta da CONTRATADA, conforme houver necessidade.

1.2.4- Antes da homologação da licitação, será marcada uma data para vistoria dos veículos, em oficina designada pelo Município, visando análise e laudo dos referidos veículos, sob pena de desclassificação.

1.2.5- Após a contratação será instalado, por conta da contratante, "chips" nos veículos, que servirão para rastreamento dos veículos, sendo a administração, manutenção e fiscalização do sistema de rastreamento de responsabilidade também da contratante.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação se faz necessária para que o Município realize a coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares.

3 - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve ser discriminado a prestação de serviço, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta entidade.



3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 014/2014).

4 - DO CONTRATO

4.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 24 de novembro de 2014.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 014/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 014/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2014
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 014/2014 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. _____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com o memorando 168 e 264/2014, Termo de Pedido 2014/2523 – SEMAM e projeto básico, os quais são partes integrantes do Processo Licitatório, e as seguintes especificações.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)
01	12	Meses	ITINERÁRIO 01 COLETA SELETIVA - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações do projeto básico.	R\$
02	12	Meses	ITINERÁRIO 02 COLETA DOMICILIAR - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações do projeto básico.	R\$
03	12	Meses	ITINERÁRIO 03 COLETA DOMICILIAR - Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme especificações do projeto básico.	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SEGUNDA - Observações do Objeto:

2.1- A contratada deverá disponibilizar os caminhões com os devidos operários, e os containeres, conforme projeto básico, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

2.2- O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.

2.3- A limpeza e higienização dos veículos serão por conta da CONTRATADA, conforme houver necessidade.

2.4- Antes da homologação da licitação, será marcada uma data para vistoria dos veículos, em oficina designada pelo Município, visando análise e laudo dos referidos veículos, sob pena de desclassificação.

2.5- Após a contratação será instalado, por conta da contratante, "chips" nos veículos, que servirão para rastreamento dos veículos, sendo a administração, manutenção e fiscalização do sistema de rastreamento de responsabilidade também da contratante.

2.6 - O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que o Município realize a coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização:

A fiscalização do contrato será feita através dos servidores Luiz Francisco Oliveira dos Santos e Israel dos Santos Malta.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência:

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

O início da execução dos serviços, objeto da presente licitação. Se dará mediante Ordem de Serviço, emitida por este Município.

CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento:

Importa o valor contratual em R\$ _____)

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias pela tesouraria desta Prefeitura Municipal, mediante a apresentação nota fiscal, juntamente as CNDs do INSS e do FGTS e relatório SEFIP do mês de cobrança.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 014/2014).

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação:

As despesas decorrentes do presente contrato será efetuada por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 - SECR. MUN. DA AGICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 – Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2095- Manutenção e Limpeza Urbana

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (571)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

8.2 - Fiscalizar os serviços prestados o que será feito pelos servidores Luiz Francisco Oliveira dos Santos e Israel dos Santos Malta.

8.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

8.4- Comunicar por escrito o Departamento de Compras e Licitação, do Município de Santo Antônio da Patrulha, quando ocorrer qualquer alteração em relação aos veículos e motorista que realizarão os serviços, bem como enviar cópia de novos documentos que por ventura forem apresentados pelas contratadas.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório, projeto básico e este contrato de prestação de serviços.

9.2 - Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços ano e modelo mínimo 2010, bem como a manutenção dos mesmos.

9.3- No caso de manutenção dos veículos, a empresa deverá repor o mesmo veículo ou outro nas mesmas condições, em até 24 horas após a ciência da necessidade de manutenção, que será realizada pelo fiscal do contrato.

9.4 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

9.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

9.6 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

9.7 – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. A substituição deverá ser solicitada via protocolo, juntamente com cópia do documento do novo veículo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha.

9.8- Somente poderá ser substituído o motorista do caminhão, mediante solicitação via protocolo, e ser enviada primeiramente ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Santo Antônio da Patrulha, para posterior aprovação, a contratada deverá anexar ao protocolo a Carteira de Habilitação categoria “C”, do novo motorista.

9.9 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

9.10 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.11 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

9.12 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.14 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

9.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.16- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.17 – Os veículos da **CONTRATADA** deverão ter ano e modelo mínimo 2010, com compactador de lixo de no mínimo 12m³.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.18- A CONTRATADA deverá instalar de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, 10 (dez) containeres de sua propriedade, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para resíduos domiciliares, para cada item.

9.18.1- Os containeres que estiverem em manutenção deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18.2- Os containeres para a coleta de resíduos deverão apresentar capacidade mínima de 1.045 litros, com tampa, sendo numerados e contendo “A serviços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha” em cor branca, fonte arial e caixa de 15cm, contendo ainda faixas refletivas.

9.19- Fornecer obrigatoriamente, aos operários que realizaram a coleta, EPI (equipamento de proteção individual) sendo composto de calça, jaqueta, jaleco, boné, botina, luvas de raspa de couro, luvas de PVC e capa de chuva com capuz e colete refletivo, sendo o mesmo de cor única.

9.20 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente.

9.21 – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados semestralmente por empresa contratada pelo Município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;

9.22- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transportes, alimentação, etc., além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados no objeto desta contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultantes dessa atividade, e não transferindo ao Município o pagamento em caso de inadimplência.

9.23- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos para o perfeito e completo cumprimento do objeto do edital, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, incluindo IPVA, Seguro obrigatório e Seguro total dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1 - as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.2 - nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3 - da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

10.4 - a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Luiz Francisco Oliveira dos Santos
CPF:

Israel dos Santos Malta.
CPF:

Projeto Básico – Itinerário 1 Coleta Seletiva

1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO –

1.1 - Da Coleta dos Resíduos

a) A coleta consiste no recolhimento, transporte e descargados resíduos sólidos de origem doméstica e comercial com posterior pesagem junto à **usina de tratamento**, distante aproximadamente 03(três) km da sede do Município contratante; situada em Pulpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente com terras de Adão Ferreira Portal, fundos e por um lado com a estrada do Pulpito e, pelo outro lado com terras de Florêncio Francisco da Silveira, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o nº 13.347;

b) O serviço de coleta deverá garantir a universalidade do serviço prestado, ou seja, a regularidade da coleta. Isto é, os veículos coletores devem passar regularmente nos mesmos locais e dias, conforme circuito designado pelo contratante;

c) A produção estimada de resíduos urbanos no Município de Santo Antônio da Patrulha para o itinerário 1 é de 7(sete) toneladas diárias;

1.2 - Da Coleta dos Resíduos Orgânicos e Secos:

a) Os resíduos deverão ser coletados de acordo com cada rota dentro do Município – aproximadamente 2473 km (Dois mil quatrocentos e setenta e três) mensal.

b) A coleta dos resíduos deverá ser efetuada nas ruas abaixo, da seguinte forma:

ROTA 08: Saindo do centro da Cidade em direção a RS-030, passando pelo Barro Vermelho, entrando na Rua Teobaldo Luís Machado até o entroncamento, retorna a RS-030 sobe na Rua em frente ao Parque de Exposições, entra na segunda rua a direita novamente. Da RS-030 entra na estrada que vai a Chico Lomã até o cemitério. Retorna a RS-030, entra na Rua Remi Assis até a propriedade de Dona Glória Pereira, retorna a RS-030, entra na Rua ao lado da casa do Heitor Gil, retorna a RS-030, entra na Rua da Incofrigo antes da ponte. Chegando a Vila Palmeira, ruas Vila Palmeira, Rua Irineu Cardoso, Rua Horácio Bento das Silva, Rua Dinarte Cardoso, Rua João Marques Peixoto, Rua Pedro Elesbão, Rua José Marques Machado, Rua Moisés Nunes de Carvalho. Segue em direção a Costa da Miraguaia, passa pelo Passo das Moças, passa por Pedra Branca, Ibiruçu, Macegão e novamente. Voltando a Miraguaia, retornando a sede pela RS-030, **totalizando 70 km.**

ROTA 06: Saindo do centro da Cidade pela RS 030, passando pela Rua João Pedroso da Luz, Dos Imigrantes, Arroio do Cartucho, Arroio do Carvalho, passando pela Igreja, entra a esquerda em direção ao Passo da Forquilha, passando pelo cemitério da Castelhana, segue até encontrar a estrada geral

que leva até o Evaristo, na entrada para Pinheiros até o fim da linha do Evaristo, passando pela propriedade do Sr. Antônio Meregali, retorna a estrada geral, passando pela estrada do Arroio Grande, estrada Rincão do Herval até a ponte próximo do Mercado do Silço. Partindo do Evaristo passando pelas travessas junto a Canabi calçados em direção a vinícola Zolim até a travessa Sergio Luckmann, próximo ao cemitério de Monjolo, travessa do Tambeiro, partindo do cemitério de Monjolo passando pela Localidade do Sertão do Cantagalo, pela escola Pólo até a divisa com Riozinho, retornando em direção ao núcleo do Monjolo, segue em direção a sede, entra a esquerda em Rincão do Herval, retorna a estrada geral, retornando até a sede, **totalizando 83 km.**

ROTA 09: Saindo do centro da Cidade em direção a RS-030, subindo a estrada do Passo do Sabiá, Arroio da Madeira até a estrada Colônia Soares, até o Sr. Josiel, retornando a estrada geral até a escola Manuel Machado e retorna a RS-474. Partindo da RS-474 em direção a Serraria, passando pela Saibreira até Escola José Inácio, Localidade de Porto Ramos, Taquaral, Catanduva Grande, passando pela Escola 12 de Outubro até a Igreja de Catanduva, segue em direção a Taquara e Localidade de Campo Redondo, a esquerda segue em direção a São José da Data, passando por Auto Data e Lajeadozinho. Retorna a Escola José Inácio até o início da subida para o Morro Agudo. Retorna a RS-474, retornando a sede do município, **totalizando 66 km.**

ROTA 11: Saindo do centro da Cidade pela Rua João Pedroso da Luz, Rua Dos Imigrantes até arroio do cartucho segue a direita a te a Localidade de Cancela Preta passando pela Igreja, segue adiante até a propriedade da Sra. Arinda, retorna ate a Igreja e entra em direção a calçados RR sobe daí a esquerda em direção a Palmeira do Sertão, passando pela Escola do Montenegro seguindo em frente até o alto Ribeirão, desce em direção a Agasa volta pela travessa da propriedade de João Candido até a estrada principal. Do Cemitério do Alto Ribeirão, passando pela propriedade de Fábio Rosa, Espigão do Caraá, retornando a Içara do Montenegro até o Sr. Zé Fila, passando pela casa do Josimar até encontrar a estrada geral. Do entroncamento do Montenegro, passando pelo armazém do Neri em direção ao Ribeirão até o cruzamento junto ao cemitério, segue até a subida para a chapada. Retorna pela mesma estrada passando pelo armazém do Darci até Igreja do Arroio do Carvalho, **totalizando 48Km.**

ROTA 13: O caminhão sai da Cidade, passa pela rótula RS474 com RS030, recolhendo todos os contêineres a margem da RS030 até a divisa de Santo Antônio com Glorinha, ao longo do trecho da Rs030. O caminhão deverá entrar na Rua da Incofrigo antes da ponte. Chegando a Vila Palmeira, Rua Irineu Cardoso, Rua Horácio Bento da Silva, Rua Dinarte Cardoso, Rua João Marques Peixoto, Rua Pedro Elesbão, Rua José Marques Machado, Rua Moisés Nunes de Carvalho, em seguida volta à RS030 e segue para a localidade da Miraguaia, entra na rua do Posto de Saúde, entra a esquerda no entorno da Posto de Combustível até a estrada do Iguchi por 3km. Retorna a RS030, entra em direção à Costa da Miraguaia, entra a esquerda próximo ao Sr. Sanair até a Rapadura Santo Antônio, vai até a 1ª casa após a Igreja da Costa da Miraguaia e Salão Paroquial. Da Rapadura Santo Antônio até a Rapaduras Guimarães, do Cemitério da Costa até a Rapaduras Da Colônia e até a Catanduvinha.

Retorna pela estrada da escola até o Chico Melo. Saindo da estrada da Catanduvinha, Sociedade Alvorada até a Casa do Sanair, Segue em direção a Catanduvinha, sobe o Morro Agudo, seguem em direção a Roça Grande e retorna a Catanduvinha, depois retornando à Cidade, **totalizando 81km.**

ROTA 14: - O caminhão deverá sair da rua: Antônio E. da Cunha, Alfredo Caetano, João Manoel Fernandes, São João, João Manoel da Rosa, Ainda Saltiel, Candido Antônio da Luz, Santa Terezinha, Santino Ferulio Tedesco, Ver. Pedro Pacheco, Antônio Cardeal de Souza, Helio R. Barcelos, Jorge Bento Cardoso, Melvi Jones, Darci M. Ramos, Otacilio Bier, seguindo para o loteamento Menino Deus, passando pelas ruas , José do Patrocínio, Castro Alves, Francisco José Lopes, Afonso Porto Emerim, Capitão José Machado da Silva, Laurindo Vieira, Francisco C. de Oliveira, Gumercindo G. Rodrigues, Felissíssimo Jesus Lopes, Adelaide Peixoto Monteiro, Aldo Osório da Rosa, Antônio Barth da Rocha, Francisco O. Salazar, Jarci C. dos Reis, Nerci Rosa, Adelaide Peixoto Monteiro, Fernando Ferrari, Decio Ramos Oliveira, Celestino Barcelos, Dona Veva, em seguida recolher no loteamento Osolopes(lado esq. sentido sap/Osório) nas ruas: Manoel Osório da Rosa, Paul Harris, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Osvaldo J.Lauck, Denílson C. Pedroso, Rio de Janeiro, Francelino Pinheiro de Moraes, Almiro Dias Santana, Pilinio Flores de Jesus, seguindo para o loteamento Pindorama nas ruas Prof. Rubina Colombo, Cap. Antônio Nunes Bemfica, Rua Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Almiro Dias Santana, Plínio Flores de Jesus, Francelino Pinheiro de Moraes, Trav. Dona Cristina, Salvador Hilário Macedo, Marcolino de Carli, Euzébio Barth, Rubens Soares, Prof. Noêmia Soares, Adão F. Borba, Jorge Cardoso Ramos, Aparício Peres da Silva, Adelino de Souza Borba, , Roberto José de Paula, PascoalSinhoreli, Trav. Pascoal Sinhoreli, Trav. ao lado da Roberto Jose de Paula, João Antônio de Souza, José Cardoso Ramos, Edmir Moraes Barbosa, Luiz Alberto Nogy, Vandolino Pires Ferreira, Afonso Penna Kury, Artur Iorenci, Otto Von Saltiel, Saturnino Evangelista de Brito, Isidoro Barcelos, Erredilson Massulo, Alvorada, Boaventura Cardeal de Souza, Aristides Brito, Rodolfo Tetour, Mario Mennegali, Manoel José Cardoso, Padre José R. de Novaes, Archimimo Migliavacca e Idelfonso Silveira Braga, **totalizando 30Km.**

c)A coleta dos resíduos devera ser efetuada nos dias abaixo, da seguinte forma:

Itinerário 01- SELETIVO	
Segunda	Rota 8
Terça	Rota 6
Quarta	Rota 9
Quinta	Rota 11
Sexta	Rota 13
Sábado	Rota 14

- d) Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessários, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;
- e) A não possibilidade de atendimento aos itinerários, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada aos fiscais do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que estes possam orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida. Em Qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

1.3 - Da Coleta dos Resíduos Secos em Eventos

- a) A empresa deverá coletar os resíduos secos produzidos nos eventos festivos que poderão acontecer no Município de Santo Antônio da Patrulha. A empresa será informada, por escrito, dos referidos eventos pelo órgão fiscalizador num prazo mínimo de 05 (cinco) dias anterior à realização do evento. Os eventos não ultrapassarão um total de cinco anual, estimando-se um total de até 20 toneladas.

1.4 – Da Coleta Seletiva

- a) As rotas 08, 06, 09, 11, 13 e 14 descritas no itinerário 1, terão coleta seletiva, que deverá ser executada conforme cronograma de coleta abaixo; durante a coleta deverão ser recolhidos apenas lixo seco;

Itinerário 01- SELETIVO	
Segunda	Rota 8
Terça	Rota 6
Quarta	Rota 9
Quinta	Rota 11
Sexta	Rota 13
Sábado	Rota 14

b) Será de responsabilidade dos moradores a disponibilização de somente lixo seco nas rotas citadas e de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o trabalho de conscientização ambiental dos moradores para que isso aconteça.

2 - DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - Os Equipamentos Necessários à Coleta dos Resíduos Secos:

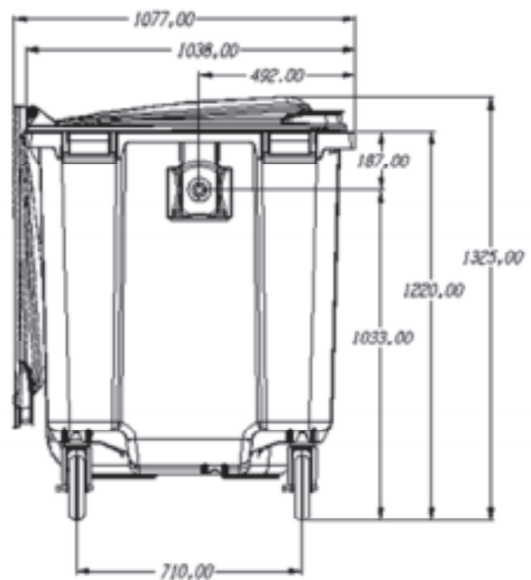
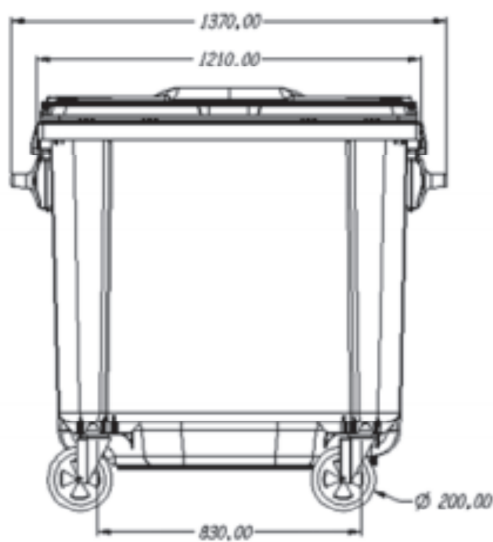
2.1.2 - Contêineres, num total não inferior a 10 (dez) para resíduos, que deverão ser limpos a cada vinte dias pela contratada;

a) A licitante vencedora deverá instalar de imediato, no ato da assinatura do contrato, **10 (dez) contêineres** de sua propriedade em locais definidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para resíduos secos.

b) Os contêineres que estiverem em manutenção deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 horas.

c) Os contêineres para coleta dos resíduos secos, deverão apresentar capacidade mínima de 1045 litros, com tampa, sendo numerados e contendo a inscrição: “**A serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**” em cor branca, fonte arial e caixa de 15 cm, contendo ainda faixas reflexivas;





2.2 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

a) Os operários que realizam a coleta deverão, obrigatoriamente, usar EPI (equipamentos de proteção individual) sendo composto de calça, jaqueta, jaleco, boné, botina, luvas de raspa de couro, luvas de PVC e capa de chuva com capuz e colete reflexivo, sendo o mesmo de cor única.

3 - DOS VEÍCULOS

a) No mínimo 01 (um) veículo (caminhão) caçamba, com capacidade mínima de 12 (doze) m³, com fabricação posterior a 2010;

b) O veículo, deverá apresentar iluminação interna na praça de carga;

- c) **Todos os veículos** devem, obrigatoriamente, ser pintados de cor única, conter o nome da empresa, a inscrição "A serviço da PMSAP" e "Como estou trabalhando? Ligue:(fone do órgão fiscalizador, que será fornecido pela Prefeitura)", a ser escrito em letras de cor única, fonte arial e caixa de 15cm;
- d) Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) centímetros de espessura. Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- e) A limpeza do compactador, deverá ser realizada em local a ser autorizado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente , onde os efluentes sejam devidamente tratados;
- f)A empresa deverá dispor de instalações para servir de garagem para os caminhões, não sendo permitida a permanência dos veículos coletores nas vias públicas, quando não estiverem em serviço;
- g) O setor de fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo(s) e/ou equipamento(s) que não atenda às exigências da coleta;
- h)Qualquer mudança na marca, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita a análise prévia pelo órgão de fiscalização, devendo os mesmos, apresentarem características iguais ou superiores aos em utilização;
- i) A CONTRATADA deverá implantar e passar a fiscalização de forma trimestral um plano de manutenção de equipamentos, que comprove que a mesma toma medidas necessárias para conservação preventiva e corretiva dos mesmos, evitando ao máximo, tempo de parada durante o processo.
- j) Após o início da prestação de serviço a contratante instalará um "chip" nos veículos para rastreamento, sendo de responsabilidade da mesma os gastos com instalação e manutenção deste serviço.

4 - DA FORMA DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

- a) Na guarita da usina municipal de reciclagem, neste Município, chegarão os resíduos coletados que, após pesagem, serão encaminhados pelo responsável da usina para a descarga. O relatório de pesagem assim como seu comprovante, ficará sob responsabilidade do responsável pela administração da usina;
- b) Todos os veículos carregados de lixo deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança localizada na Usina Municipal de Reciclagem/Tratamento, localizada no Morro do Pulpito – 1º Distrito deste Município, onde serão emitidas 03 (três) vias do comprovante de pesagem, que serão utilizadas para fechamento das medições mensais;
- c) O responsável pela usina e o motorista do caminhão deverão anotar em planilha a hora, nome do motorista, pesagem e tipo de resíduo.
- d) Não deverá ser coletado qualquer outro tipo de resíduo sem prévia autorização do órgão fiscalizador, ficando **expressamente vedado o recolhimento de resíduos hospitalares, de agrotóxicos ou industriais e similares;**

- e) Os resíduos serão entregues na usina de Segunda a Sexta das 08h às 12h e das 13:30min as 17:30min e, no Sábado das 08h às 12 h. Após este horário, os resíduos não poderão ser entregues, salvo expressa autorização da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

5 – DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar a propriedade dos veículos ou apresentar contrato de locação dos veículos com firma especializada que possua o respectivo equipamento em seu nome e comprometendo-se em disponibilizar outro veículo em caso de qualquer dano causado ao mesmo num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

6- DA EQUIPE

- a) A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares para o itinerário 01 será constituído de no mínimo 01(um) caminhão coletor, 01(um) motorista) e no mínimo 03(três) coletores por caminhão.

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Seletivo

1 - COLETA RURAL/URBANA/

1.1 - Coletores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220,00	R\$ 4,07	R\$ 897,84	
Horas extras	hora	52,00	R\$ 6,11	R\$ 317,46	
Adicional de insalubridade	%	40,00	R\$ 658,00	R\$ 263,20	
			Sub-total	R\$ 1.478,50	
Encargos sociais	%	39,07	R\$ 1.478,50	R\$ 577,65	
Total por coletor				R\$ 2.056,15	
Auxílio alimentação	vale	26,00	R\$ 10,20	R\$ 265,20	
Total do efetivo	homem*	3,00	R\$ 2.321,35	R\$ 6.964,05	
	*3 coletores				6.964,05

1.2-Motoristas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220,00	R\$ 5,39	R\$ 1.185,80	
Horas extras	hora	52,00	R\$ 8,09	R\$ 420,42	
Adicional de insalubridade	%	20,00	R\$ 658,00	R\$ 131,60	
			Sub-total	R\$ 1.737,82	
Encargos sociais	%	39,07	R\$ 1.737,82	R\$ 678,97	
Auxílio alimentação		1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
Total por motorista				R\$ 2.486,79	2.486,79

Total do item **9.450,84**

2- UNIFORMES E EPI'S

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-Total
Camisetas	Unidade	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
Jaquetas	Unidade	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
Calças	Unidade	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Bermudas	Unidade	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Bonés	Unidade	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Botina	Unidade	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Luvas de proteção	Unidade	15,00	R\$ 4,00	R\$ 60,00
Capas de chuva	Unidade	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
Colete Refletivo	Unidade	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
Total anual por operário	ano	1,00		R\$ 574,00
Total anual para o efetivo	ano	4,00	R\$ 574,00	R\$ 2.296,00
Total mensal para o efetivo	mensal	1,00 dividido /12		R\$ 191,33

Total do item **191,33**

3 - DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1-Caminhão caçamba seletivo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo do caminhão	Unidade	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Custo caçamba coletora	unidade	1,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Depreciação do caminhão	%	50,00	R\$ 210.000,00	R\$ 105.000,00

Depreciação da caçamba coletora	%	50,00	R\$ 45.000,00	R\$ 22.500,00
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 127.500,00	R\$ 2.125,00
Total do sub-item-220 horas				R\$ 2.125,00
				2.125,00

3.2 - Recipientes (contêiners)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo dos Recipientes (contêiners)	unidade	10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Depreciação contêiners	%	50,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100,00
Total do sub-item				100,00

Total do Item 2.225,00

4 - IMPOSTOS E SEGUROS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
IPVA/Seguro obrigatório	Unidade	1,00	R\$ 3.157,00	R\$ 3.157,00
Seguro terceiros total	Unidade	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Distribuição mensal	mês	12,00	R\$ 8.157,00	R\$ 679,75
Total do Item				679,75

5 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo do caminhão	unidade	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Custo da caçamba coletora	unidade	1,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Recipientes (contêineres)	unidade	10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Remuneração do capital	%	0,60	R\$ 267.000,00	R\$ 1.602,00
Total do item				1.602,00

6 - CONSUMOS/MANUTENÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	3,00	R\$ 2,79	R\$ 0,93
Custo mensal diesel	km	2473,00	R\$ 0,93	R\$ 2.299,89
Custo óleo motor/1000 km	litro/1000	6,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00
Custo mensal lubrificante	km	2473,00	R\$ 54,00	R\$ 133,54
Custo óleo transm/1000km	litro/1000	0,85	R\$ 9,00	R\$ 7,65
Custo mensal óleo transm	km	2473,00	R\$ 7,65	R\$ 18,92
Custo óleo hydr./1000 km	litro/1000	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
Custo mensal óleo hidraulico	km	2473,00	R\$ 90,00	R\$ 222,57
Custo graxa/1000 km	kg/1000	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
Custo mensal graxa	km	2473,00	R\$ 14,00	R\$ 34,62
Custo de eventual mão de obra manutenção	mês	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total do item				3.209,54

7 - MANUTENÇÃO PERIODICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo Motor/200000 km	conserto	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Custo mensal motor/2473 km mês	mês	80,87343308	R\$ 25.000,00	R\$ 309,13
Custo Caixa de Câmbio	conserto	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Custo mensal Caixa de cambio	mês	72	R\$ 15.000,00	R\$ 208,33

Custo Diferencial	conserto	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Custo mensal Diferencial	mês	72	R\$ 10.000,00	R\$ 138,89

Total do Item **656,35**

8 - PNEUS E CAMARAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Jogo de pneus	Unidade	6,00	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00	
Jogo de camaras	Unidade	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	
Jogo de protetores	Unidade	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
Consumo Um. Pneus e Camaras	km/jogo	60000,00	R\$ 8.520,00	R\$ 0,14	
Custo total pneus e camaras	km	2473,00	R\$ 0,14	R\$ 351,17	
Total do item					351,17

VALOR ACUMULADO	18.365,98
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO (-)	1.602,00
SUB-TOTAL	16.763,98

9 - LUCRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Lucro estipulado	%	15,00	R\$ 16.763,98	R\$ 2.514,60	
Imposto de renda	%	15,00	R\$ 2.514,60	R\$ 377,19	
Contribuição social	%	9,00	R\$ 2.514,60	R\$ 226,31	
Total do item					3.118,10

TOTAL PARCIAL **21.484,07**

Encargos e custos administrativos gerais (Provisão férias, 13° salário) **3.222,61**
Água, Luz, Telefone, Func. Administrativo, Escr. Contábil

10 - IMPOSTOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
ISS	%	3,00	R\$ 21.484,07	R\$ 644,52	
PIS/COFINS	%	3,65	R\$ 21.484,07	R\$ 784,17	
Total do item					1.428,69

TOTAL GERAL **26.135,38**

Projeto Básico – Itinerário 2 Coleta Domiciliar

1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO -

1.1 - Da Coleta dos Resíduos

a) A coleta consiste no recolhimento, transporte e descargados resíduos sólidos de origem doméstica e comercial com posterior pesagem junto à **usina de tratamento**, distante aproximadamente 03(três) km da sede do Município contratante; situada em Pulpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente com terras de Adão Ferreira Portal, fundos e por um lado com a estrada do Pulpito e, pelo outro lado com terras de Florêncio Francisco da Silveira, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o nº 13.347;

b) O serviço de coleta deverá garantir a universalidade do serviço prestado, ou seja, a regularidade da coleta. Isto é, os veículos coletores devem passar regularmente nos mesmos locais, dias e horários, conforme circuito designado pelo contratante;

c) A produção estimada de resíduos urbanos no Município de Santo Antônio da Patrulha para o itinerário 2 é de 7(sete) toneladas diárias;

1.2 - Da Coleta dos Resíduos Orgânicos e Secos:

a) Os resíduos deverão ser coletados de acordo com cada rota dentro do Município – num total aproximado de 1.304 Km (mil trezentos e quatro) mensal.

a) A coleta dos resíduos deverá ser efetuada nas ruas abaixo, da seguinte forma:

ROTA 02: O caminhão deverá sair da rua Antônio Pereira da Costa passando pelas ruas Gentil Donato Barbieri, João Rancheski, Carleandro Barcellar Santos, Vladislau Kalata, Vitalino Cardoso da Silva, Domiciano G. dos Santos, Alziro Viana, Matias Gomes Martins, Ilmo Remi Ramos Gomes, Valdemar Knevitz da Rocha, Manoel Osório da Rosa, Paul Harris, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Osvaldo J. Lauck, Denílson C. Pedroso, Rio de Janeiro, Francelino Pinheiro de Moraes, Jose Juvenal Soares, Renato Ramos Rosa, Duca Migliavaca, Antônio Ferreira da Cruz, Francisco C. Marques, Renato Randazzo, Astrogildo M. da Rosa, Maria Soares Fonseca, Pompilio da Fonseca, Armando J. Giordani, Domiciano Nunes, Manoel Gonçalves Ribeiro, Caldas Júnior, Brasil, Salvador J. de Oliveira, Paraguai, Bolívia, Uruguai, Chile, Robertina Laureano Cunha, Boaventura R. Santos, Florisbelo Antunes Monteiro, Manoel Adelino Quiles, Plínio Flores de Jesus, Almiro Dias Santana, Av. Coronel Victor Villa Verde, Eleutério Mendes, Arlindo M. Azevedo, José do Patrocínio, Castro Alves, Francisco José Lopes, Afonso Porto Emerim, Capitão José Machado da Silva, Laurindo Vieira, Francisco C. de Oliveira, Gumercindo G. Rodrigues, Felíssissimo Jesus Lopes, Adelaide Peixoto Monteiro, Aldo Osório da Rosa, Antônio Barth da Rocha, Francisco O. Salazar, Jarci

C. dos Reis, Nerci Rosa, Adelaide Peixoto Monteiro, Fernando Ferrari, Decio Ramos Oliveira, Celestino Barcelos e Dona Veva, **totalizando 27Km.**

ROTA 01- O caminhão deverá sair da rua Otomar Bestetti, passando pelas ruas Zilá Santos Dias, Prof. Rubina Colombo, Cap. Antônio Nunes Bemfica, Rua Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Almiro Dias Santana, Plínio Flores de Jesus, Francelino Pinheiro de Moraes, Trav. Dona Cristina, Salvador Hilário Macedo, Marcolino de Carli, Euzébio Barth, Rubens Soares, Prof. Noêmia Soares, Adão F. Borba, Jorge Cardoso Ramos, Aparício Peres da Silva, Adelino de Souza Borba, Av. João Pedroso da Luz, Rua Dos Imigrantes, Trav. Da Antena, Arlindo Fraga, Celino Sinhoreli, Luiz Borba, Francisco Viana, Raul Ramos, Nery Ramos, Alberto Tedesco, Ângelo Tedesco, Demetrio Machado Ramos, Plínio Lazareti, Luiz Monteiro Filho, Credêncio M. Oliveira, Caetano Tedesco Neto, Paulo Migliavaca, Crescêncio M. Oliveira, Antônio Calabrez, Tomaz Bento Cardoso, Lothar Machado dos Reis, Rua Edeimar da Silva Braga, Antônio Lino Cardoso, Caetano Tedesco Neto, Dione de Jesus Souza, Nicolau Knevitz Rocha, Danton Pasquali da Rosa, Adão M. de Barros, Otavio Luiz da Silveira, Iraci Pinheiro Pedroso, Cel. Antônio Melo Albuquerque, Almiro Silveira Ramos, Luiz de Oliveira Marques, Rua Cinco, Urbano Mendes Fogaça, Adão Francisco Farias, Daniel Speranza, Atalábio Acácio da Silveira, Ary José Gomes, Roberto José de Paula, Pascoal Sinhoreli, Trav. Pascoal Sinhoreli, Trav. ao lado da Roberto Jose de Paula, João Antônio de Souza, José Cardoso Ramos, Edmir Moraes Barbosa, Luiz Alberto Nogy, Vandelino Pires Ferreira, Afonso Penna Kury, Artur Iorenci, Otto Von Saltiel, Saturnino Evangelista de Brito, Isidoro Barcelos, Erredilson Massulo, Alvorada, Boaventura Cardeal de Souza, Aristides Brito, Rodolfo Tetour, Mario Mennegali, Manoel José Cardoso, Padre José R. de Novaes, Archimimo Migliavacca, Idelfonso Silveira Braga, Arlindo Meregali, João Pedroso de Souza, Julio Cardeal de Souza, Alcides Cardeal de Souza, Paulo F. Canquerini Machado e Carlos Canquerini Machado, **totalizando 30 Km.**

ROTA 10: Saindo da Cidade baixa passando pelo Passo da Figueira, esquina dos morros, entroncamento com a estrada Teobaldo Luis Machado, entra a esquerda na estrada que leva a Igreja, segue até o cemitério de Esquina dos Morros. Segue a esquerda até a Localidade de Chico Lomã. Na Igreja segue em direção a Tapumes até o rancho do Nico, Dalí segue a esquerda passando pelo cemitério de Lombas, entra a primeira à direita em direção a Barrocadas até a Igreja. Da Igreja em direção a Capivari do Sul até a propriedade dos Ribeiros. Saindo da Igreja e direção a Passinhos, retorna a Igreja até Barrocadas até a Igreja de Chico Lomã. Retorna até a casa do Ponciano no cruzamento e segue a esquerda até o Morro Grande. Da Igreja até a entrada dos Boeiras, até a propriedade do Sr. Eloi Guimarães, retornando a Igreja de Morro Grande. Saindo em frente à propriedade de Eloi Guimarães até a mineradora Rochedo segue até a casa do Sr. Cristino, retorna a Mineradora Rochedo, passando pela propriedade da Dona Lidia até a estrada Santo Antônio – Morro Grande, passando pela RS-474 entrando na estrada do Veloso até a casa do Sr. Helio Monteiro, retorna até o Motel e a empresa Cosma, entra no Posto pela Porto Emerim até o engenho do Sr.

Marcos Barcelas, retorna a RS-474, passando em frente a Cooperja e a Arrozagro, retornando a sede, **totalizando 123 Km.**

ROTA 12: Saindo do centro da Cidade pela RS-030 entra a esquerda na Lomba Vermelha passando pela propriedade do Sr. Nandi até encontrar a estrada que vai a Palmeira do Sertão. Retorna a propriedade do Sr. Taíco sobe na estrada que passa em frente a casa da Jandira, segue em frente até a rodovia RS-030, sobe a esquerda na entrada para a Boa Vista até a propriedade do Sr. Zé Catarina, retornando até a Igreja da Boa Vista, passando pela casa do Sr. Valtair, subindo até o Cantão, passando pela casa do Negrão, até a RS 030, em Portão I. Passando pela travessa Bitencourt seguindo pela Rua 01, entrando no salão independência até o cemitério de Portão, retornando na RS 030, saindo do cemitério até a Localidade de Casqueiro passando pela propriedade do Sr. Leandro Menezes, seguindo pela RS-030 até a divisa com Osório, passando pelas rusa do núcleo junto a Vila da Agasa, retorna pela RS- 030, entra no Balneário de Lagoa dos Barros, segue até Barro Preto, retorna a RS-030, na Localidade de Portão II entra na rua do Jorge Batata, retornando ao centro da Cidade, **totalizando 64 Km.**

c) A coleta dos resíduos devera ser efetuada nos dias abaixo, da seguinte forma:

Itinerário 02	
Segunda	Rota 2
Terça	Rota 1
Quarta	Rota 10
Quinta	Rota 2
Sexta	Rota 1
Sábado	Rota 12

d)A coleta dos resíduos deverá ser realizada por veículo do tipo compactador.

e)Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessários, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;

- f) A não possibilidade de atendimento aos itinerários, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada aos fiscais do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que estes possam orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida. Em Qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

1.3 - Da Coleta dos Resíduos Secos e Orgânicos em Eventos

- a) A empresa deverá coletar os resíduos produzidos nos eventos festivos que poderão acontecer no Município de Santo Antônio da Patrulha. A empresa será informada, por escrito, dos referidos eventos pelo órgão fiscalizador num prazo mínimo de 05 (cinco) dias anterior à realização do evento. Os eventos não ultrapassarão um total de cinco anual, estimando-se um total de até 20 toneladas.

2 - DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - Os Equipamentos Necessários à Coleta dos Resíduos Orgânicos e Secos:

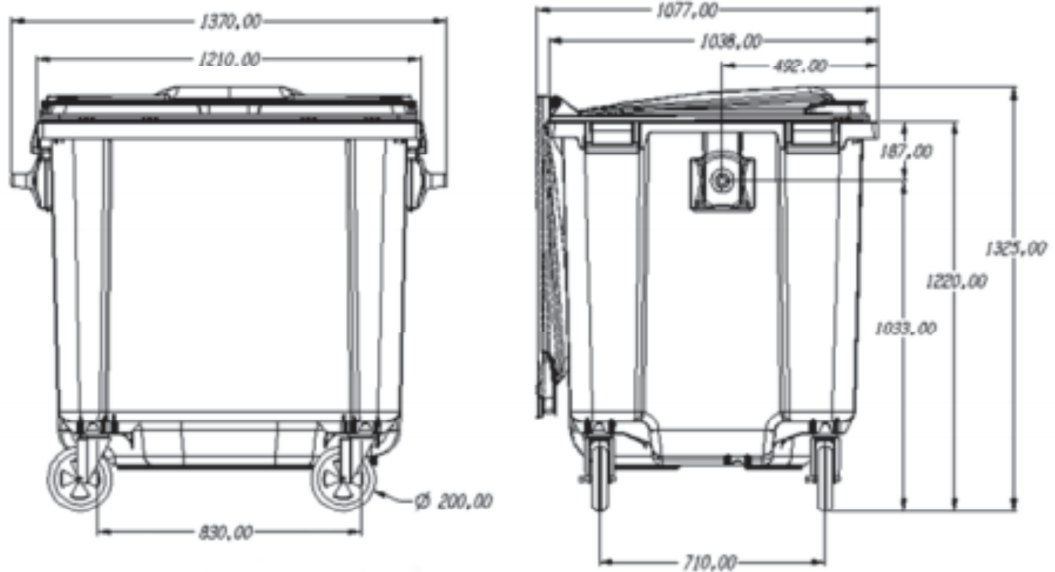
2.1.2 - Containeres, num total não inferior a 10(dez) para resíduos, que deverão ser limpos a cada vinte dias pela contratada;

- a) A licitante vencedora deverá instalar de imediato, no ato da assinatura do contrato, **10 (dez) containeres** de sua propriedade em locais definidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para resíduos domiciliares.

- b) Os containeres que estiverem em manutenção deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 horas.

c) Os containeres para coleta dos resíduos, deverão apresentar capacidade mínima de 1045 litros, com tampa, sendo numerados e contendo a inscrição: “**A serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**” em cor branca, fonte arial e caixa de 15 cm, contendo ainda faixas reflexivas;





2.2 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

a) Os operários que realizam a coleta deverão, obrigatoriamente, usar EPI (equipamentos de proteção individual) sendo composto de calça, jaqueta, jaleco, boné, butina, luvas de raspa de couro, luvas de PVC e capa de chuva com capuz e colete reflexivo, sendo o mesmo de cor única.

3 - DOS VEÍCULOS

a) No mínimo 01 (um) veículo (caminhão) do tipo compactador, com capacidade mínima de 12 (doze) m³, com fabricação superior a 2010.

- b) Os veículos do tipo compactador, deverão apresentar iluminação interna na praça de carga, depósito para armazenar chorume e dispositivo hidráulico para basculamento de containeres estacionários;**
- c) Todos os veículos** devem, obrigatoriamente, ser pintados de cor única, conter o nome da empresa, a inscrição "A serviço da PMSAP" e "Como estou trabalhando? Ligue:(fone do órgão fiscalizador, que será fornecido pela Prefeitura)", a ser escrito em letras de cor única, fonte arial e caixa de 15cm;
- d)** Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) centímetros de espessura. Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- e)** A limpeza do compactador, deverá ser realizada em local a ser autorizado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, onde os efluentes sejam devidamente tratados;
- f)** A empresa deverá dispor de instalações para servir de garagem para os caminhões, não sendo permitida a permanência dos veículos coletores nas vias públicas, quando não estiverem em serviço;
- g)** O setor de fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo(s) e/ou equipamento(s) que não atenda às exigências da coleta;
- h)** Qualquer mudança na marca, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita a análise prévia pelo órgão de fiscalização, devendo os mesmos, apresentarem características iguais ou superiores aos em utilização;
- i)** A CONTRATADA deverá implantar e passar a fiscalização de forma trimestral um plano de manutenção de equipamentos, que comprove que a mesma toma medidas necessárias para conservação preventiva e corretiva dos mesmos, evitando ao máximo, tempo de parada durante o processo.
- j)** Após o início da prestação de serviço o Município instalará um "chip" nos veículos para rastreamento, sendo de responsabilidade da mesma os gastos com instalação e manutenção deste serviço.

4 - DA FORMA DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

- a)** Na guarita da usina municipal de reciclagem, neste Município, chegarão os resíduos coletados que, após pesagem, serão encaminhados pelo responsável da usina para a descarga. O relatório de pesagem assim como seu comprovante, ficará sob responsabilidade do responsável pela administração da usina;
- b)** Todos os veículos carregados de lixo deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança localizada na Usina Municipal de Reciclagem/Tratamento, localizada no Morro do Pulpito – 1º Distrito deste Município, onde serão emitidas 03 (três) vias do comprovante de pesagem, que serão utilizadas para fechamento das medições mensais;

- c) O responsável pela usina e o motorista do caminhão deverão anotar em planilha a hora, nome do motorista, pesagem e tipo de resíduo;
- d) Não deverá ser coletado qualquer outro tipo de resíduo sem prévia autorização do órgão fiscalizador, ficando **expressamente vedado o recolhimento de resíduos hospitalares, de agrotóxicos ou industriais e similares;**
- e) Os resíduos serão entregues na usina de Segunda a Sexta das 08h às 12h e das 13:30min às 17:30min e, no Sábado das 08h Às 12 h. Após este horário, os resíduos não poderão ser entregues, salvo expressa autorização da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

5 – DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar a propriedade dos veículos ou apresentar contrato de locação dos veículos com firma especializada que possua o respectivo equipamento em seu nome e comprometendo-se em disponibilizar outro veículo em caso de qualquer dano causado ao mesmo num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

6- DA EQUIPE

- a) A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares para o itinerário 02 será constituído de no mínimo 01(um) caminhão coletor, 01(um motorista) e no mínimo 03(três) coletores por caminhão.

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Coletor 02

1 - COLETA RURAL/URBANA/

1.1 - Coletores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220,00	R\$ 4,07	R\$ 897,84	
Horas extras	hora	52,00	R\$ 6,11	R\$ 317,46	
Adicional de insalubridade	%	40,00	R\$ 658,00	R\$ 263,20	
			Sub-total	R\$ 1.478,50	
Encargos sociais	%	39,07	R\$ 1.478,50	R\$ 577,65	
Total por coletor				R\$ 2.056,15	
Auxílio alimentação	vale	26,00	R\$ 10,20	R\$ 265,20	
Total do efetivo	homem*	3,00	R\$ 2.321,35	R\$ 6.964,05	6.964,05

*3 coletores

1.2-Motoristas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220,00	R\$ 5,39	R\$ 1.185,80	
Horas extras	hora	52,00	R\$ 8,09	R\$ 420,42	
Adicional de insalubridade	%	20,00	R\$ 658,00	R\$ 131,60	
			Sub-total	R\$ 1.737,82	
Encargos sociais	%	39,07	R\$ 1.737,82	R\$ 678,97	
Auxílio alimentação		1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	2.486,79
Total por motorista				R\$ 2.486,79	

9.450,84

Total do item

2- UNIFORMES E EPI'S

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-Total	
Camisetas	Unidade	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00	
Jaquetas	Unidade	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00	
Calças	Unidade	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	
Bermudas	Unidade	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
Bonés	Unidade	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	
Botina	Unidade	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	
Luvas de proteção	Unidade	15,00	R\$ 4,00	R\$ 60,00	
Capas de chuva	Unidade	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	
Colete Refletivo	Unidade	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	
Total anual por operário	ano	1,00		R\$ 574,00	
Total anual para o efetivo	ano	4,00	R\$ 574,00	R\$ 2.296,00	
Total mensal para o efetivo	mensal	1,00 dividido /12		R\$ 191,33	

191,33

Total do item

3 - DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1-Caminhão com coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Custo do caminhão	Unidade	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
Custo Coletor	unidade	1,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
Depreciação do caminhão	%	50,00	R\$ 210.000,00	R\$ 105.000,00	

Depreciação do coletor	%	50,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 155.000,00	R\$ 2.583,33	
Total do sub-item-220 horas				R\$ 2.583,33	2.583,33

3.2 - Recipientes (contêiners)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Custo dos Recipientes (contêiners)	unidade	10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
Depreciação contêiners	%	50,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100,00	100,00
Total do sub-item					2.683,33

Total do Item

4 - IMPOSTOS E SEGUROS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
IPVA/Seguro obrigatório	Unidade	1,00	R\$ 3.157,00	R\$ 3.157,00	
Seguro terceiros total	Unidade	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Distribuição mensal	mês	12,00	R\$ 8.157,00	R\$ 679,75	679,75
Total do Item					

5 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Custo do caminhão	unidade	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
Custo coletor	unidade	1,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
Recipientes (contêineres)	unidade	10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
Remuneração do capital	%	0,60	R\$ 322.000,00	R\$ 1.932,00	1.932,00
Total do item					

6 - CONSUMOS/MANUTENÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	3,00	R\$ 2,69	R\$ 0,90	
Custo mensal diesel	km	1304,00	R\$ 0,90	R\$ 1.169,25	
Custo óleo motor/1000 km	litro/1000	6,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00	
Custo mensal lubrificante	km	1304,00	R\$ 54,00	R\$ 70,42	
Custo óleo transm/1000km	litro/1000	0,85	R\$ 9,00	R\$ 7,65	
Custo mensal óleo transm	km	1304,00	R\$ 7,65	R\$ 9,98	
Custo óleo hydr./1000 km	litro/1000	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
Custo mensal óleo hidraulico	km	1304,00	R\$ 90,00	R\$ 117,36	
Custo graxa/1000 km	kg/1000	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00	
Custo mensal graxa	km	1304,00	R\$ 14,00	R\$ 18,26	
Custo de eventual mão de obra manutenção	mês	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	1.885,26
Total do item					

7 - MANUTENÇÃO PERIODICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Custo Motor/200000 km	conserto	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
Custo mensal motor/1500km mês	mês	133,3333333	R\$ 25.000,00	R\$ 187,50	
Custo Caixa de Câmbio	conserto	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
Custo mensal Caixa de cambio	mês	72	R\$ 15.000,00	R\$ 208,33	

Custo Diferencial	conserto	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Custo mensal Diferencial	mês	72	R\$ 10.000,00	R\$ 138,89	
Total do Item					534,72

8 - PNEUS E CAMARAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Jogo de pneus	Unidade	6,00	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00	
Jogo de camaras	Unidade	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	
Jogo de protetores	Unidade	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
Consumo Um. Pneus e Camaras	km/jogo	60000,00	R\$ 8.520,00	R\$ 0,14	
Custo total pneus e camaras	km	1304,00	R\$ 0,14	R\$ 185,17	185,17
Total do item					

17.542,40

VALOR ACUMULADO

1.932,00

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO (-)

15.610,40

SUB-TOTAL

9 - LUCRO

TOTAL

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Lucro estipulado	%	15,00	R\$ 15.610,40	R\$ 2.341,56	
Imposto de renda	%	15,00	R\$ 2.341,56	R\$ 351,23	
Contribuição social	%	9,00	R\$ 2.341,56	R\$ 210,74	2.903,54
Total do item					

20.445,94

TOTAL PARCIAL

3.066,89

Encargos e custos administrativos gerais (Provisão férias, 13° salário)

Água, Luz, Telefone, Func. Administrativo, Escr. Contábil

10 - IMPOSTOS

TOTAL

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
ISS	%	3,00	R\$ 20.445,94	R\$ 613,38	
PIS/COFINS	%	3,65	R\$ 20.445,94	R\$ 746,28	1.359,65
Total do item					

24.872,48

TOTAL GERAL

Projeto Básico – Itinerário 3 Coleta Domiciliar

1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO -

1.1 - Da Coleta dos Resíduos

a) A coleta consiste no recolhimento, transporte e descargados resíduos sólidos de origem doméstica e comercial com posterior pesagem junto à **usina de tratamento**, distante aproximadamente 03(três) km da sede do Município contratante; situada em Púlpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente com terras de Adão Ferreira Portal, fundos e por um lado com a estrada do Púlpito e, pelo outro lado com terras de Florêncio Francisco da Silveira, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o nº 13.347;

b) O serviço de coleta deverá garantir a universalidade do serviço prestado, ou seja, a regularidade da coleta. Isto é, os veículos coletores devem passar regularmente nos mesmos locais e dias, conforme circuito designado pelo contratante;

c) A produção estimada de resíduos urbanos no Município de Santo Antônio da Patrulha para o itinerário 3 é de 7(sete) toneladas diárias;

1.2 - Da Coleta dos Resíduos Orgânicos e Secos:

a) Os resíduos deverão ser coletados de acordo com cada rota dentro do Município – num total aproximado de 1.347 Km (mil trezentos e quarenta e sete) mensal.

b) A coleta dos resíduos deverá ser efetuada nas ruas abaixo, da seguinte forma:

ROTA 03: O caminhão deverá sair da rua São Sebastião, Alcebíades Santo Antunes, Maria Colar Bier, República Argentina, Dorvalina Fernandes Sírío, Anápio de Oliveira Rosa, Mário Fernandes da Silva, Trav. Teodoro Barbosa Telles, Francelina C. Soares, Jacob Bier Filho, Pedro Silveira Braga, Pedro G. de Oliveira, Heitor Rosa de Oliveira, Emiliano Gil Portal, Teobaldo Delfim Oliveira, Osmar Machado Ramos, João Serafim Cunha, Maria Machado de Souza, Telmo Silveira Ramos, Pedro B. Souza, Fernando Antônio Lemos, Otacílio Bier, Vicente Fernando de Oliveira, Rosa S. de Oliveira, Rossano Braga, Jorge Von Saltiel, Jardelino V. Rosa, Luiz Otávio Tedesco, Bernardo da Luz, Antônio E. da Cunha, Alfredo Caetano, João Manoel Fernandes, São João, João Manoel da Rosa, Aida Saltiel, Candido Antônio da Luz, Santa Terezinha, Santino Ferulio Tedesco, Ver. Pedro Pacheco, Antônio Cardeal de Souza, Helio R. Barcelos, Jorge Bento Cardoso, Melvi Jones, Darci M. Ramos, Cel. Francisco Borges de Lima, Rua Pedro Silva, Oscar Pereira de Jesus, Maurício Cardoso (2ª parte), Madre Maria Theotora, Miguel Pereira dos Santos, Bonifácio José da Silva, Saul dos Reis, Rua Santo Antônio, Lenira Martins Colar, João Eduardo Mohte, Pedro Nehme, Antônio Euzébio da Cunha, Maurício C. dos Santos, Felix F. Arjonas, Santo Inácio, São Joaquim, São Bento, São Cristóvão, São Jorge e São Manoel, **totalizando 23 Km.**

ROTA 04: O caminhão deverá sair da rua Senador Alberto Pasqualine, Dídimo Bemfica Terres, Pascoal Gomes Braga, Fabio Batista da Silveira, Victor Villa Verde Filho, João Albino de Oliveira, José de Almeida Carvalho, Francelino de Carli, Amaral dos Santos Souza, Alice de Oliveira Silveira, Dona Linda, Laurinda L. Guerreiro, Francisco Message Neto, Francisco Message Neto, Juvenal F. Gomes, Antônio Lavinha, Paulo Maciel Gomes, Nelson Becker, Marumbi, 1º de Maio, Daltro Filho, Francisco Flores Alves, Marcos Cristiano Fioravante, Martina M. Ramos, Otavio Tomazeli, Salvador F. dos Santos, Edson Jacob Bier, Sen. Alberto Pasqualine (2ª parte), Sen. Alberto Pasqualine (3ª parte), Antônio Francisco de Souza, Alcebiádes de Oliveira Machado, Paulo M. Maciel + Lindóia, Avelino Luiz Oliveira, Edu Pilot, Coronel José Nunes, Senador Pinheiro Machado, Justino Alves Oliveira, Roberto Xavier da Luz, Manoel de Oliveira, Borges de Medeiros e Maurício Cardoso, Ildebrando José dos Santos, 7 de Setembro, Cap. Antônio Nunes Bemfica – Xis do Isac até a Praça Santa Teresinha (Mostardeiros), Coronel José Maciel, Padre Isidoro Rescka, 5 de Novembro, Arnaldo Bier Sobrinho, Atílio Mariani, Erundino Vila Verde, Roberto Xavier da Luz, Antônio Luiz Collar, Mostardeiros, Maria Edite Soares de Moraes, Baltazar Vila Verde, João Machado Espíndola, Marechal Ourique Gomes, Antônio Gomes Ferreira, Brasilino Pereira dos Santos, Arnaldo Bier Sobrinho, Barão do Caí, Marechal Random, Donato José Ourique, Osvaldo Silveira Ramos, Trav. Paladino, Francisco F. Langer, Pascoal Sinhoreli, Alziro Baltazar da Luz, Prof. Justo Luz, Rua Tio Brito, José Telmo Martins, João Cândido da Rosa, Nelson Gomes Farias, Bento Luiz Medeiros, Ari José B. da Luz, **totalizando 30Km.**

ROTA 05: Após 18:30min, diariamente, de segunda à sábado, nas seguintes ruas/avenidas: saindo da Rua João Pedrozo da Luz, Av. Francisco J. Lopes, Francisco Borges de Lima, Santo Antônio, Serafim Maciel Marques Cel Victor Villa Verde (até restaurante dacolônia), Av. Afonso porto Emerim, Rs 30 (até empresa Argos), Paulo Maciel de Moraes, Marechal Floriano Peixoto (até hospital municipal) e Av. Borges de Medeiros, **totalizando 20km.**

ROTA 07: Saindo do centro da cidade pela RS-030 até a Igreja do Barro Vermelho, entra a direita na Rua do Salão até a Localidade de Aldeia Velha até o campo do Patrulhense, a partir da ponte, segue em direção a RS-474, seguindo pela RS-474, entra a esquerda, estrada das Pedreiras, retorna a estrada da Aldeia Velha até o Frigorífico Bestetti, retorna a RS-474 até Pinheirinhos, passa pelo pedágio, segue até a Vila Esperança, entra nos Oliveiras, passa pelo campo de futebol, estrada Fazenda Fleck, retorna a RS-474, entra nos Oliveiras a direita, entra na propriedade do Sr. Teobaldo, segue até Rolantinho da Figueira. Passa na propriedade do Sr. Vândio chegando a RS-474. No quebra-queixo entra a direita em direção ao Canto dos Guilhermes até o acampamento Adventista, retorna ao entroncamento e segue em direção ao Canto dos Guilhermes passando pelo Hotel Fazenda até a Igreja de Canto dos Guilhermes. Retorna até a entrada do acampamento, segue em direção do Campestre até a Igreja desativada, retornando pela Localidade de Monjolo, retornando a sede do Município, **totalizando 55Km.**

Rota 15: A partir das 12:30 o caminhão sairá da sinaleira em frente a Escola Padre Réus, seguindo para a Avenida Francisco José Lopes, recolhendo o lixo do comércio no centro da Cidade, passando pela Avenida Coronel Victor Villa Verde, seguindo para a Rua Santo Antônio, entrando na Serafim Maciel

Marques, passando pelo Banco do Brasil rua Cel Vicente Gomes, retornando para a Coronel Victor Villa Verde, até a rótula em frente a Igreja da boa Viagem, retornando pela Avenida Cel. Victor V. Verde e novamente a Av. Francisco J. Lopes, seguindo na RS 030, até a loja Taqi, retornando pela RS 030, encerrando na frente do Xis do Beleza, **totalizando 5 km.**

c) A coleta dos resíduos devera ser efetuada nos dias abaixo, da seguinte forma:

Itinerário 03	
Segunda	Rota 3,5 e 15
Terça	Rota 4,5 e 15
Quarta	Rota 5,7 e 15
Quinta	Rota 3, 5 e 15
Sexta	Rota 4, 5 e 15
Sábado	Rota 5 e 15

d)A coleta dos resíduos deverá ser realizada por veículo do tipo compactador.

- e)Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessários, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros;
- f) A não possibilidade de atendimento aos itinerários, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada aos fiscais do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que estes possam orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida. Em Qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

1.3 - Da Coleta dos Resíduos Secos e Orgânicos em Eventos

a) A empresa deverá coletar os resíduos produzidos nos eventos festivos que poderão acontecer no Município de Santo Antônio da Patrulha. A empresa será informada, por escrito, dos referidos eventos pelo órgão fiscalizador num prazo mínimo de 05 (cinco) dias anterior à realização do evento. Os eventos não ultrapassarão um total de cinco anual, estimando-se um total de até 20 toneladas.

2 - DOS EQUIPAMENTOS

2.1 - Os Equipamentos Necessários à Coleta dos Resíduos Orgânicos e Secos:

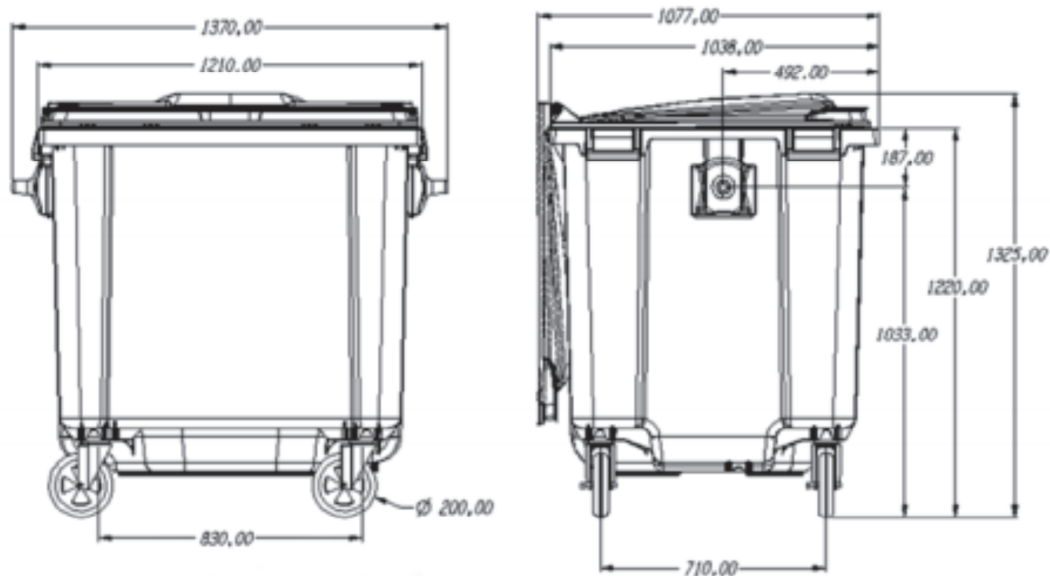
2.1.2 - Containeres, num total não inferior 10 (dez) para resíduos, que deverão ser limpos a cada vinte dias pela contratada;

a) A licitante vencedora deverá instalar de imediato, no ato da assinatura do contrato, **10 (dez) contêineres** de sua propriedade em locais definidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para resíduos domiciliares.

b) Os contêineres que estiverem em manutenção deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 horas.

c) Os contêineres para coleta dos resíduos, deverão apresentar capacidade mínima de 1045 litros, com tampa, sendo numerados e contendo a inscrição: **“A serviço da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”** em cor branca, fonte arial e caixa de 15 cm, contendo ainda faixas reflexivas;





2.2 - Equipamento de Proteção Individual – EPI

a) Os operários que realizam a coleta deverão, obrigatoriamente, usar EPI (equipamentos de proteção individual) sendo composto de calça, jaqueta, jaleco, boné, butina, luvas de raspa de couro, luvas de PVC e capa de chuva com capuz e colete reflexivo, sendo o mesmo de cor única.

3 - DOS VEÍCULOS

a) **No mínimo 01 (um) veículo (caminhão) do tipo compactador**, com capacidade mínima de 12 (doze) m³, com fabricação posterior a 2010;

b) **Os veículos do tipo compactador, deverão apresentar iluminação interna na praça** de carga, depósito para armazenar chorume e dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres estacionários;

c) **Todos os veículos** devem, obrigatoriamente, ser pintados de cor única, conter o nome da empresa, a inscrição "A serviço da PMSAP" e "Como estou trabalhando? Ligue:(fone do órgão fiscalizador, que será fornecido pela Prefeitura)", a ser escrito em letras de cor única, fonte arial e caixa de 15cm;

d) Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) centímetros de espessura. Sobre os equipamentos deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);

e) A limpeza do compactador, deverá ser realizada em local a ser autorizado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente , onde os efluentes sejam devidamente tratados;

f) A empresa deverá dispor de instalações para servir de garagem para os caminhões, não sendo permitida a permanência dos veículos coletores nas vias públicas, quando não estiverem em serviço;

g) O setor de fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo(s) e/ou equipamento(s) que não atenda às exigências da coleta;

h) Qualquer mudança na marca, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita a análise prévia pelo órgão de fiscalização, devendo os mesmos, apresentarem características iguais ou superiores aos em utilização;

i) A CONTRATADA deverá implantar e passar a fiscalização de forma trimestral um plano de manutenção de equipamentos, que comprove que a mesma toma medidas necessárias para conservação preventiva e corretiva dos mesmos, evitando ao máximo, tempo de parada durante o processo.

j) Após o início da prestação de serviço o Município instalará um “chip” nos veículos para rastreamento, sendo de responsabilidade da mesma os gastos com instalação e manutenção deste serviço.

4 - DA FORMA DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

a) Na guarita da usina municipal de reciclagem, neste Município, chegarão os resíduos coletados que, após pesagem, serão encaminhados pelo responsável da usina para a descarga. O relatório de pesagem assim como seu comprovante, ficará sob responsabilidade do responsável pela administração da usina;

b) Todos os veículos carregados de lixo deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança localizada na Usina Municipal de Reciclagem/Tratamento, localizada no Morro do Púlpito – 1º Distrito deste Município, onde serão emitidas 03 (três) vias do comprovante de pesagem, que serão utilizadas para fechamento das medições mensais;

c) O responsável pela usina e o motorista do caminhão deverão anotar em planilha a hora, nome do motorista, pesagem e tipo de resíduo.

d) Não deverá ser coletado qualquer outro tipo de resíduo sem prévia autorização do órgão fiscalizador, ficando **expressamente vedado o recolhimento de resíduos hospitalares, de agrotóxicos ou industriais e similares;**

e) Os resíduos serão entregues na usina de Segunda a Sexta das 08h às 12h e das 13:30m às 17:30m e, no Sábado das 08h Às 12 h. Após este horário, os resíduos não poderão ser entregues, salvo expressa autorização da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

5 – DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar a propriedade dos veículos ou apresentar contrato de locação dos veículos com firma especializada que possua o respectivo equipamento em seu nome e comprometendo-se em disponibilizar outro veículo em caso de qualquer dano causado ao mesmo num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

6- DA EQUIPE

- a) A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares para o itinerário 03 será constituído de no mínimo 01(um) caminhão coletor, 01(um) motorista e no mínimo 03(três) coletores por caminhão.

Coletor 03

1 - COLETA RURAL/URBANA/

1.1 - Coletores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220,00	R\$ 4,07	R\$ 897,84	
Horas extras	hora	52,00	R\$ 6,11	R\$ 317,46	
Adicional de insalubridade	%	40,00	R\$ 658,00	R\$ 263,20	
			Sub-total	R\$ 1.478,50	
Encargos sociais	%	39,07	R\$ 1.478,50	R\$ 577,65	
Total por coletor				R\$ 2.056,15	
Auxílio alimentação	vale	26,00	R\$ 10,20	R\$ 265,20	
Total do efetivo	homem*	3,00	R\$ 2.321,35	R\$ 6.964,05	
	*3 coletores				6.964,05

1.2-Motoristas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Salário base	hora	220,00	R\$ 5,39	R\$ 1.185,80	
Horas extras	hora	52,00	R\$ 8,09	R\$ 420,42	
Adicional de insalubridade	%	20,00	R\$ 658,00	R\$ 131,60	
			Sub-total	R\$ 1.737,82	
Encargos sociais	%	39,07	R\$ 1.737,82	R\$ 678,97	
Auxílio alimentação		1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
Total por motorista				R\$ 2.486,79	2.486,79

Total do item **9.450,84**

2- UNIFORMES E EPI'S

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-Total
Camisetas	Unidade	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
Jaquetas	Unidade	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
Calças	Unidade	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Bermudas	Unidade	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Bonés	Unidade	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Botina	Unidade	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
Luvas de proteção	Unidade	15,00	R\$ 4,00	R\$ 60,00
Capas de chuva	Unidade	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
Colete Refletivo	Unidade	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
Total anual por operário	ano	1,00		R\$ 574,00
Total anual para o efetivo	ano	4,00	R\$ 574,00	R\$ 2.296,00
Total mensal para o efetivo	mensal	1,00 dividido /12		R\$ 191,33

Total do item **191,33**

3 - DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1-Caminhão com coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo do caminhão	Unidade	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Custo Coletor	unidade	1,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Depreciação do caminhão	%	50,00	R\$ 210.000,00	R\$ 105.000,00

Depreciação do coletor	%	50,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 155.000,00	R\$ 2.583,33
Total do sub-item-220 horas				R\$ 2.583,33
				2.583,33

3.2 - Recipientes (contêiners)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo dos Recipientes (contêiners)	unidade	10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Depreciação contêiners	%	50,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
Depreciação mensal	mês	60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100,00
Total do sub-item				100,00

Total do Item 2.683,33

4 - IMPOSTOS E SEGUROS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
IPVA/Seguro obrigatório	Unidade	1,00	R\$ 3.157,00	R\$ 3.157,00
Seguro terceiros total	Unidade	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Distribuição mensal	mês	12,00	R\$ 8.157,00	R\$ 679,75
Total do Item				679,75

5 - REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo do caminhão	unidade	1,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Custo coletor	unidade	1,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Recipientes (contêineres)	unidade	10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
Remuneração do capital	%	0,60	R\$ 322.000,00	R\$ 1.932,00
Total do item				1.932,00

6 - CONSUMOS/MANUTENÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	3,00	R\$ 2,69	R\$ 0,90
Custo mensal diesel	km	1347,00	R\$ 0,90	R\$ 1.207,81
Custo óleo motor/1000 km	litro/1000	6,00	R\$ 9,00	R\$ 54,00
Custo mensal lubrificante	km	1347,00	R\$ 54,00	R\$ 72,74
Custo óleo transm/1000km	litro/1000	0,85	R\$ 9,00	R\$ 7,65
Custo mensal óleo transm	km	1347,00	R\$ 7,65	R\$ 10,30
Custo óleo hydr./1000 km	litro/1000	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
Custo mensal óleo hidraulico	km	1347,00	R\$ 90,00	R\$ 121,23
Custo graxa/1000 km	kg/1000	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
Custo mensal graxa	km	1347,00	R\$ 14,00	R\$ 18,86
Custo de eventual mão de obra manutenção	mês	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Total do item				1.930,94

7 - MANUTENÇÃO PERIODICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total
Custo Motor/200000 km	conserto	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Custo mensal motor/1500km mês	mês	133,3333333	R\$ 25.000,00	R\$ 187,50
Custo Caixa de Câmbio	conserto	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Custo mensal Caixa de cambio	mês	72	R\$ 15.000,00	R\$ 208,33

Custo Diferencial	conserto	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Custo mensal Diferencial	mês	72	R\$ 10.000,00	R\$ 138,89

Total do Item 534,72

8 - PNEUS E CAMARAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	
Jogo de pneus	Unidade	6,00	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00	
Jogo de camaras	Unidade	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	
Jogo de protetores	Unidade	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
Consumo Um. Pneus e Camaras	km/jogo	60000,00	R\$ 8.520,00	R\$ 0,14	
Custo total pneus e camaras	km	1347,00	R\$ 0,14	R\$ 191,27	
Total do item					191,27

VALOR ACUMULADO	17.594,19
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO (-)	1.932,00
SUB-TOTAL	15.662,19

9 - LUCRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
Lucro estipulado	%	15,00	R\$ 15.662,19	R\$ 2.349,33	
Imposto de renda	%	15,00	R\$ 2.349,33	R\$ 352,40	
Contribuição social	%	9,00	R\$ 2.349,33	R\$ 211,44	
Total do item					2.913,17

TOTAL PARCIAL 20.507,36

Encargos e custos administrativos gerais (Provisão férias, 13° salário) 3.076,10
Água, Luz, Telefone, Func. Administrativo, Escr. Contábil

10 - IMPOSTOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Sub-total	TOTAL
ISS	%	3,00	R\$ 20.507,36	R\$ 615,22	
PIS/COFINS	%	3,65	R\$ 20.507,36	R\$ 748,52	
Total do item					1.363,74

TOTAL GERAL 24.947,20

	COMPACTADOR 1	COMPACTADOR 2	COMPACTADOR 3
Segunda	-Rota 8	-Rota 2	- Rota 3 - Rota 15 à partir das 12:30hrs (centro) - Rota 5 à partir das 18:30hrs (Avenidas)
Terça	-Rota 6	-Rota 1	-Rota 4 - Rota 15 à partir das 12:30hrs (centro) - Rota 5 à partir das 18:30hrs (Avenidas)
Quarta	-Rota 9	-Rota 10	- Rota 7 - Rota 15 à partir das 12:30hrs (centro) - Rota 5 à partir das 18:30hrs (Avenidas)
Quinta	-Rota 11	-Rota 2	-Rota 3 - Rota 15 à partir das 12:30hrs (centro) - Rota 5 à partir das 18:30hrs (Avenidas)
Sexta	-Rota 13	-Rota 1	-Rota 4 - Rota 15 à partir das 12:30hrs (centro) - Rota 5 à partir das 18:30hrs (Avenidas)
Sábado	*Rota 14	-Rota 12	*Rota 15 à partir das 12h30 (centro) *Rota 5 à partir das 18h30 (Avenidas)

ROTA 01- O caminhão deverá sair da rua Otomar Bestetti, passando pelas ruas Zilá Santos Dias, Prof. Rubina Colombo, Cap. Antônio Nunes Bemfica, Rua Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Almiro Dias Santana, Plínio Flores de Jesus, Francelino Pinheiro de Moraes, Trav. Dona Cristina, Salvador Hilário Macedo, Marcolino de Carli, Euzébio Barth, Rubens Soares, Prof. Noêmia Soares, Adão F. Borba, Jorge Cardoso Ramos, Aparício Peres da Silva, Adelino de Souza Borba, Av. João Pedroso da Luz, Rua Dos Imigrantes, Trav. Da Antena, Arlindo Fraga, Celino Sinhoreli, Luiz Borba, Francisco Viana, Raul Ramos, Nery Ramos, Alberto Tedesco, Ângelo Tedesco, Demetrio Machado Ramos, Plínio Lazareti, Luiz Monteiro Filho, Credêncio M. Oliveira, Caetano Tedesco Neto, Paulo Migliavaca, Crescêncio M. Oliveira, Antônio Calabrez, Tomaz Bento Cardoso, Lothar Machado dos Reis, Rua Edemar da Silva Braga, Antônio Lino Cardoso, Caetano Tedesco Neto, Dione de Jesus Souza, Nicolau Knevitz Rocha, Danton Pasquali da

Rosa, Adão M. de Barros, Otavio Luiz da Silveira, Iraci Pinheiro Pedroso, Cel. Antônio Melo Albuquerque, Almiro Silveira Ramos, Luiz de Oliveira Marques, Rua Cinco, Urbano Mendes Fogaça, Adão Francisco Farias, Daniel Speranza, Atalábio Acácio da Silveira, Ary José Gomes, Roberto José de Paula, Pascoal Sinhoreli, Trav. Pascoal Sinhoreli, Trav. ao lado da Roberto Jose de Paula, João Antônio de Souza, José Cardoso Ramos, Edmir Moraes Barbosa, Luiz Alberto Nogy, Vandolino Pires Ferreira, Afonso Penna Kury, Artur Iorenci, Otto Von Saltiel, Saturnino Evangelista de Brito, Isidoro Barcelos, Erredilson Massulo, Alvorada, Boaventura Cardeal de Souza, Aristides Brito, Rodolfo Tetour, Mario Mennegali, Manoel José Cardoso, Padre José R. de Novaes, Archimimo Migliavacca, Idelfonso Silveira Braga, Arlindo Meregali, João Pedroso de Souza, Julio Cardeal de Souza, Alcides Cardeal de Souza, Paulo F. Canquerini Machado e Carlos Canquerini Machado, **totalizando 30 Km.**

ROTA 02: O caminhão deverá sair da rua Antônio Pereira da Costa passando pelas ruas Gentil Donato Barbieri, João Rancheski, Carleandro Barcellar Santos, Vladislau Kalata, Vitalino Cardoso da Silva, Domiciano G. dos Santos, Alziro Viana, Matias Gomes Martins, Ilmo Remi Ramos Gomes, Valdemar Knevitz da Rocha, Manoel Osório da Rosa, Paul Harris, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Osvaldo J. Lauck, Denílson C. Pedroso, Rio de Janeiro, Francelino Pinheiro de Moraes, Jose Juvenal Soares, Renato Ramos Rosa, Duca Migliavaca, Antônio Ferreira da Cruz, Francisco C. Marques, Renato Randazzo, Astrogildo M. da Rosa, Maria Soares Fonseca, Pompilio da Fonseca, Armando J. Giordani, Domiciano Nunes, Manoel Gonçalves Ribeiro, Caldas Júnior, Brasil, Salvador J. de Oliveira, Paraguai, Bolívia, Uruguai, Chile, Robertina Laureano Cunha, Boaventura R. Santos, Florisbelo Antunes Monteiro, Manoel Adelino Quiles, Plínio Flores de Jesus, Almiro Dias Santana, Av. Coronel Victor Villa Verde, Eleutério Mendes, Arlindo M. Azevedo, José do Patrocínio, Castro Alves, Francisco José Lopes,

Afonso Porto Emerim, Capitão José Machado da Silva, Laurindo Vieira, Francisco C. de Oliveira, Gumercindo G. Rodrigues, Felissíssimo Jesus Lopes, Adelaide Peixoto Monteiro, Aldo Osório da Rosa, Antônio Barth da Rocha, Francisco O. Salazar, Jarci C. dos Reis, Nerci Rosa, Adelaide Peixoto Monteiro, Fernando Ferrari, Decio Ramos Oliveira, Celestino Barcelos e Dona Veva, **totalizando 27Km.**

ROTA 03: O caminhão deverá sair da rua São Sebastião, Alcebíades Santo Antunes, Maria Colar Bier, República Argentina, Dorvalina Fernandes Sírio, Anápio de Oliveira Rosa, Mário Fernandes da Silva, Trav. Teodoro Barbosa Telles, Francelina C. Soares, Jacob Bier Filho, Pedro Silveira Braga, Pedro G. de Oliveira, Heitor Rosa de Oliveira, Emiliano Gil Portal, Teobaldo Delfim Oliveira, Osmar Machado Ramos, João Serafim Cunha, Maria Machado de Souza, Telmo Silveira Ramos, Pedro B. Souza, Fernando Antônio Lemos, Otacílio Bier, Vicente Fernando de Oliveira, Rosa S. de Oliveira, Rossano Braga, Jorge Von Saltiel, Jardelino V. Rosa, Luiz Otávio Tedesco, Bernardo da Luz, Antônio E. da Cunha, Alfredo Caetano, João Manoel Fernandes, São João, João Manoel da Rosa, Aida Saltiel, Candido Antônio da Luz, Santa Terezinha, Santino Ferulio Tedesco, Ver. Pedro Pacheco, Antônio Cardeal de Souza, Helio R. Barcelos, Jorge Bento Cardoso, Melvi Jones, Darci M. Ramos, Cel. Francisco Borges de Lima, Rua Pedro Silva, Oscar Pereira de Jesus, Maurício Cardoso (2ª parte), Madre Maria Theotora, Miguel Pereira dos Santos, Bonifácio José da Silva, Saul dos Reis, Rua Santo Antônio, Lenira Martins Colar, João Eduardo Mohte, Pedro Nehme, Antônio Euzébio da Cunha, Maurício C. dos Santos, Felix F. Arjonas, Santo Inácio, São Joaquim, São Bento, São Cristóvão, São Jorge e São Manoel, **totalizando 23 Km.**

ROTA 04: O caminhão deverá sair da rua Senador Alberto Pasqualine, Dídimio Bemfica Terres, Pascoal Gomes Braga, Fabio Batista da Silveira, Victor Villa Verde Filho, João Albino de Oliveira, José de Almeida Carvalho, Francelino de Carli, Amaral dos Santos Souza, Alice de Oliveira Silveira, Dona Linda, Laurinda L. Guerreiro, Francisco Message Neto, Francisco Message Neto, Juvenal F. Gomes, Antônio Lavinha, Paulo Maciel Gomes, Nelson Becker, Marumbi, 1º de Maio, Daltro Filho, Francisco Flores Alves, Marcos Cristiano Fioravante, Martina M. Ramos, Otavio Tomazeli, Salvador F. dos Santos, Edson Jacob Bier, Sen. Alberto Pasqualine (2ª parte), Sen. Alberto Pasqualine (3ª parte), Antônio Francisco de Souza, Alcebíades de Oliveira Machado, Paulo M. Maciel + Lindóia, Avelino Luiz Oliveira, Edu Pilot, Coronel José Nunes, Senador Pinheiro Machado, Justino Alves Oliveira, Roberto Xavier da Luz, Manoel de Oliveira, Borges de Medeiros e Maurício Cardoso, Ildebrando José dos Santos, 7 de Setembro, Cap. Antônio Nunes Bemfica – Xis

do Isac até a Praça Santa Teresinha (Mostardeiros), Coronel José Maciel, Padre Isidoro Rescka, 5 de Novembro, Arnaldo Bier Sobrinho, Atílio Mariani, Erundino Vila Verde, Roberto Xavier da Luz, Antônio Luiz Collar, Mostardeiros, Maria Edite Soares de Moraes, Baltazar Vila Verde, João

Machado Espíndola, Marechal Ourique Gomes, Antônio Gomes Ferreira, Brasilino Pereira dos Santos, Arnaldo Bier Sobrinho, Barão do Caí, Marechal Random, Donato José Ourique, Osvaldo Silveira Ramos, Trav. Paladino, Francisco F. Langer, Pascoal Sinhoreli, Alziro Baltazar da Luz, Prof. Justo Luz, Rua Tio Brito, José Telmo Martins, João Cândido da Rosa, Nelson Gomes Farias, Bento Luiz Medeiros e Ari José B. da Luz, **totalizando 30 Km.**

ROTA 05: Após 18:30min, diariamente, de segunda à sábado, nas seguintes ruas/avenidas: saindo da Rua João Pedrozo da Luz, Av. Francisco J. Lopes, Francisco Borges de Lima, Santo Antônio, Serafim Maciel Marques Cel Victor Villa Verde (até restaurante dacolônia), Av. Afonso porto Emerim, Rs 30 (até empresa Argos), Paulo Maciel de Moraes, Marechal Floriano Peixoto (até hospital municipal) e Av. Borges de Medeiros, **totalizando 20km.**

ROTA 06: Saindo do centro da Cidade pela RS 030, passando pela Rua João Pedroso da Luz, Dos Imigrantes, Arroio do Cartucho, Arroio do Carvalho, passando pela Igreja, entra a esquerda em direção ao Passo da Forquilha, passando pelo cemitério da Castelhana, segue até encontrar a estada geral que leva até o Evaristo, na entrada para Pinheiros até o fim da linha do Evaristo, passando pela propriedade do Sr. Antônio Meregali , retorna a estrada geral, passando pela estrada do Arroio Grande, estrada Rincão do Herval até a ponte próximo do Mercado do Silço. Partindo do Evaristo passando pelas travessas junto a Canabi calçados em direção a vinícola Zolim até a travessa Sergio Luckmann, próximo ao cemitério de Monjolo, travessa do Tambeiro, partindo do cemitério de Monjolo passando pela Localidade do Sertão do Cantagalo, pela escola Pólo até a divisa com Riozinho, retornando em direção ao núcleo do Monjolo, segue em direção a sede, entra a esquerda em Rincão do Herval, retorna a estrada geral , retornando até a sede, **totalizando 83 km.**

ROTA 07: Saindo do centro da Cidade pela RS-030 até a Igreja do Barro Vermelho, entra a direita na Rua do Salão até a Localidade de Aldeia Velha até o campo do Patrulhense, a partir da ponte, segue em direção a RS-474, seguindo pela RS-474, entra a esquerda, estrada das Pedreiras, retorna a estrada da Aldeia Velha até o Frigorífico Bestetti, retorna a RS-474 até Pinheirinhos, passa pelo pedágio, segue até a Vila Esperança, entra nos Oliveiras, passa pelo campo de futebol, estrada Fazenda Fleck, retorna a RS- 474, entra nos Oliveiras a direita, entra na propriedade do Sr. Teobaldo, segue até Rolantinho da Figueira. Passa na propriedade do Sr. Vândio chegando a RS-474. No quebra-queixo entra a direita em direção ao Canto dos Guilhermes até o acampamento Adventista, retorna ao entroncamento e segue em direção ao Canto dos Guilhermes passando pelo Hotel Fazenda até a Igreja de Canto dos Guilhermes. Retorna até a entrada do acampamento, segue em direção do Campestre até a Igreja desativada, retornando pela Localidade de Monjolo, retornando a sede do Município, **totalizando 55 Km.**

ROTA 08: Saindo do centro da Cidade em direção a RS-030, passando pelo Barro Vermelho, entrando na Rua Teobaldo Luis Machado até o entroncamento, retorna a RS-030 sobe na Rua em frente ao Parque de Exposições, entra na segunda rua a direita novamente. Da RS-030 entra na estrada que vai a Chico Lomã até o cemitério. Retorna a RS-030, entra na Rua Remi Assis até a propriedade de Dona Glória Pereira, retorna a RS-030, entra na Rua ao lado da casa do Heitor Gil, retorna a RS-030, entra na Rua da Incofrigo antes da ponte. Chegando a Vila Palmeira, ruas Vila Palmeira, Rua Irineu Cardoso, Rua Horácio Bento das Silva, Rua Dinarte Cardoso, Rua João Marques Peixoto, Rua Pedro Elesbão, Rua José Marques Machado, Rua Moisés Nunes de Carvalho. Segue em direção a Costa da Miraguaia, passa pelo Passo das Moças, passa por Pedra Branca, Ibiruçu, Macegão e novamente. Voltando a Miraguaia, retornando a sede pela RS-030, **totalizando 70 km.**

ROTA 09: Saindo do centro da Cidade em direção a RS-030, subindo a estrada do Passo do Sabiá, Arroio da Madeira até a estrada Colônia Soares, até o Sr. Josiel, retornando a estrada geral até a escola Manuel Machado e retorna a RS-474. Partindo da RS-474 em direção a Serraria, passando pela Saibreira até Escola José Inácio, Localidade de Porto Ramos, Taquaral, Catanduva Grande, passando pela Escola 12 de Outubro até a Igreja de Catanduva, segue em direção a Taquara e Localidade de Campo Redondo, a esquerda segue em direção a São José da Data, passando por Auto Data e Lajeado. Retorna a Escola José Inácio até o início da subida para o Morro Agudo. Retorna a RS- 474, retornando a sede do município, **totalizando 66 km.**

ROTA 10: Saindo da Cidade baixa passando pelo Passo da Figueira, esquina dos morros, entroncamento com a estrada Teobaldo Luis Machado, entra a esquerda na estrada que leva a Igreja, segue até o cemitério de Esquina dos Morros. Segue a esquerda até a Localidade de Chico Lomã. Na Igreja segue em direção a Tapumes até o rancho do Nico, Dalí segue a esquerda passando pelo cemitério de Lombas, entra a primeira à direita em direção a Barrocadas até a Igreja. Da Igreja em direção a Capivari do Sul até a propriedade dos Ribeiros. Saindo da Igreja e direção a Passinhos, retorna a Igreja até Barrocadas até a Igreja de Chico Lomã. Retorna até a casa do Ponciano no cruzamento e segue a esquerda até o Morro Grande. Da Igreja até a entrada dos Boeiras, até a propriedade do Sr. Eloi Guimarães, retornando a Igreja de Morro Grande. Saindo em frente à propriedade de Eloi Guimarães até a mineradora Rochedo segue até a casa do Sr. Cristino, retorna a Mineradora

Rochedo, passando pela propriedade da Dona Lidia até a estrada Santo Antônio – Morro Grande, passando pela RS-474 entrando na estrada do Veloso até a casa do Sr. Helio Monteiro, retorna até o Motel e a empresa Cosma, entra no Posto pela Porto Emerim até o engenho do Sr. Marcos Barcelas, retorna a RS-474, passando em frente a Cooperja e a Arrozagro, retornando a sede, **totalizando 123 Km.**

ROTA 11: Saindo do centro da Cidade pela Rua João Pedroso da Luz, Rua Dos Imigrantes até arroio do cartucho segue a direita a te a Localidade de Cancela Preta passando pela Igreja, segue adiante até a propriedade da Sra. Arinda, retorna ate a Igreja e entra em direção a calçados RR sobe daí a esquerda em direção a Palmeira do Sertão, passando pela Escola do Montenegro seguindo em frente até o alto Ribeirão, desce em direção a Agasa volta pela travessa da propriedade de João Candido até a estrada principal. Do Cemitério do Alto Ribeirão, passando pela propriedade de Fábio Rosa, Espigão do Caraá, retornando a Içara do Montenegro até o Sr. Zé Fila, passando pela casa do Josimar até encontrar a estrada geral. Do entroncamento do Montenegro, passando pelo armazém do Neri em direção ao Ribeirão até o cruzamento junto ao cemitério, segue até a subida para a chapada. Retorna pela mesma estrada passando pelo armazém do Darci até Igreja do Arroio do Carvalho, **totalizando 48Km.**

ROTA 12: Saindo do centro da Cidade pela RS-030 entra a esquerda na Lomba Vermelha passando pela propriedade do Sr. Nandi até encontrar a estrada que vai a Palmeira do Sertão. Retorna a propriedade do Sr. Taíco sobe na estada que passa em frente a casa da Jandira, segue em frente até a rodovia RS-030, sobe a esquerda na entrada para a Boa Vista até a propriedade do Sr. Zé Catarina, retornando até a Igreja da Boa Vista, passando pela casa do Sr. Valtair, subindo até o Cantão, passando pela casa do Negrão, até a RS 030, em Portão I. Passando pela travessa Bitencourt seguindo pela Rua 01, entrando no salão independência até o cemitério de Portão, retornando na RS 030, saindo do cemitério até a Localidade de Casqueiro passando pela propriedade do Sr. Leandro Menezes, seguindo pela RS-030 até a divisa com Osório, passando pelas rusa do núcleo junto a Vila da Agasa, retorna pela RS- 030, entra no Balneário de Lagoa dos Barros, segue até Barro Preto, retorna a RS-030, na Localidade de Portão II entra na rua do Jorge Batata, retornando ao centro da Cidade, **totalizando 64 Km.**

ROTA 13: O caminhão sai da Cidade, passa pela rótula RS474 com RS030, recolhendo todos os contêineres a margem da RS030 até a divisa de Santo Antônio com Glorinha, ao longo do trecho da Rs030. O caminhão deverá entrar na Rua da Incofrigo antes da ponte. Chegando a Vila Palmeira, Rua Irineu Cardoso, Rua Horácio Bento da Silva, Rua Dinarte Cardoso, Rua João Marques Peixoto, Rua Pedro Elesbão, Rua José Marques Machado, Rua Moisés Nunes de Carvalho, em seguida volta à RS030 e segue para a localidade da Miraguaia, entra na rua do Posto de Saúde, entra a esquerda no entorno da Posto de Combustível até a estrada do Iguchi por 3km. Retorna a RS030, entra em direção à Costa da Miraguaia, entra a esquerda próximo ao Sr. Sanair até a Rapadura Santo Antônio, vai até a 1ª casa após a Igreja da Costa da Miraguaia e Salão Paroquial. Da Rapadura Santo Antônio até a Rapaduras Guimarães, do Cemitério da Costa até a Rapaduras Da Colônia e até a Catanduvinha. Retorna pela estrada da escola até o Chico Melo. Saindo da estrada da Catanduvinha, Sociedade Alvorada até a Casa do Sanair, Segue em

direção a Catanduvinha, sobe o Morro Agudo, seguem em direção a Roça Grande e retorna a Catanduvinha, depois retornando à Cidade, **totalizando 81km.**

ROTA 14: O caminhão deverá sair da rua: Antônio E. da Cunha, Alfredo Caetano, João Manoel Fernandes, São João, João Manoel da Rosa, Ainda Saltiel, Candido Antônio da Luz, Santa Terezinha, Santino Ferulio Tedesco, Ver. Pedro Pacheco, Antônio Cardeal de Souza, Helio R. Barcelos, Jorge Bento Cardoso, Melvi Jones, Darci M. Ramos, Otacilio Bier, seguindo para o loteamento Menino Deus, passando pelas ruas , José do Patrocínio, Castro Alves, Francisco José Lopes, Afonso Porto Emerim, Capitão José Machado da Silva, Laurindo Vieira, Francisco C. de Oliveira, Gumerindo G. Rodrigues, Felíssissimo Jesus Lopes, Adelaide Peixoto Monteiro, Aldo Osório da Rosa, Antônio Barth da Rocha, Francisco O. Salazar, Jarci C. dos Reis, Nerci Rosa, Adelaide Peixoto Monteiro, Fernando Ferrari, Decio Ramos Oliveira, Celestino Barcelos, Dona Veva, em seguida recolher no loteamento Osolopes(lado esq. sentido sap/Osório) nas ruas: Manoel Osório da Rosa, Paul Harris, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Osvaldo J.

Lauck, Denílson C. Pedroso, Rio de Janeiro, Francelino Pinheiro de Moraes, Almiro Dias Santana, Pilinio Flores de Jesus, seguindo para o loteamento Pindorama nas ruas Prof. Rubina Colombo, Cap. Antônio Nunes Bemfica, Rua Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Almiro Dias Santana, Plínio Flores de Jesus, Francelino Pinheiro de Moraes, Trav. Dona Cristina, Salvador Hilário Macedo, Marcolino de Carli, Euzébio Barth, Rubens Soares, Prof. Noêmia Soares, Adão F. Borba, Jorge Cardoso Ramos, Aparício Peres da Silva, Adelino de Souza Borba, , Roberto José de Paula, Pascoal

Sinhoreli, Trav. Pascoal Sinhoreli, Trav. ao lado da Roberto Jose de Paula, João Antônio de Souza, José Cardoso Ramos, Edmir Moraes Barbosa, Luiz Alberto Nogy, Vandelino Pires Ferreira, Afonso Penna Kury, Artur Iorenci, Otto Von Saltiel, Saturnino Evangelista de Brito, Isidoro Barcelos, Erredilson Massulo, Alvorada, Boaventura Cardeal de Souza, Aristides Brito, Rodolfo Tetour, Mario Mennegali, Manoel José Cardoso, Padre José R. de Novaes, Archimimo Migliavacca e Idelfonso Silveira Braga, **totalizando 30Km.**

Rota 15: A partir das 12:30 o caminhão sairá da sinaleira em frente a Escola Padre Réus, seguindo para a Avenida Francisco José Lopes, recolhendo o lixo do comércio no centro da Cidade, passando pela Avenida Coronel Victor Villa Verde, seguindo para a Rua Santo Antônio, entrando na Serafim Maciel Marques, passando pelo Banco do Brasil rua Cel Vicente Gomes, retornando para a Coronel Victor Villa Verde, até a rótula em frente a Igreja da boa Viagem, retornando pela Avenida Cel. Victor V. Verde e novamente a Av. Francisco J. Lopes, seguindo na RS 030, até a loja Taqi, retornando pela RS 030, encerrando na frente do Xis do Beleza, **totalizando 5 km.**

ROTA 1 – (Terça e Sexta)

Loteamento Laureano, Passo dos Ramos, Loteamento Osório Lopes (sentido Osório/Sap - direita), Loteamento Pindorama, Loteamento Jardim Pindorama I e II e III, Loteamento Alvorada, Jaú, Lomba da Páscoa, Loteamento Alta Vista, Assis Brasil e Morro do Púlpito.

Totalizando: 30km.

ROTA 2 - (Segunda e Quinta)

Caída do céu, Menino Deus, Cidade Nova, até restaurante Dacolônia, Igreja Nossa senhora da Boa viagem e aos arredores do Ginásio de esportes Caetano Tedesco, Loteamento Parque São José I e II, Loteamento Jardim Europa e Loteamento São Rafael, Loteamento Valbaru, Loteamento Osório Lopes (sentido sap/osório- direita), Avenida Afonso Porto Emerim, Loteamento Por do sol e Rua José Juvenal Soares e suas travessas.

Totalizando: 27km.

ROTA 3 - (Segunda e Quinta)

Vila Rica, Cohab, Bom Princípio, Loteamento Bella Portugal, Parque Elite I e II.

Totalizando: 23km.

ROTA 4 - (Terça e Sexta)

Madre Teresa, Bacia, Loteamento Solar, Cidade Alta, Santa Teresinha, Vila Saibreira, Loteamento Canaã e Lot. Parque dos Butiás.

Totalizando: 30km.

ROTA 5 - (Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta-Feira e Sábado)

Após as 18h30- Centro: Ruas João Pedrozo da Luz, Av. Francisco J. Lopes, Francisco Borges de Lima, Santo Antônio, Serafim Maciel Marques Cel. Victor Villa Verde (até restaurante dacolônia), Av. Afonso Porto Emerim, RS 30 (até empresa Argos), Paulo Maciel de Moraes, Marechal Floriano Peixoto (até hospital municipal) e Av. Borges de Medeiros.

Totalizando: 20km.

ROTA 6 - (Terça)

Cartucho, Arroio do carvalho, Monjolo, Evaristo, Herval, Rincão do Herval, Passo da Forquilha, Arroio Grande, Furnas e Sertão do Cantagalo

Totalizando: 83 km.

ROTA 7 - (Quarta)

Aldeia velha, Guarda Velha, Pinheirinhos, Restinga, Campestre, Campestre Velho, Campestre Novo, Canto dos Guilhermes e Fazenda Fleck.

Totalizando: 55km.

ROTA 8 - (Segunda)

Barro vermelho, Passo do Sábica, Venturosa, Vila Palmeira, Miraguaia, Costa da Miraguaia, Passo das Moças, Imbiruçu, Macegão e Pedra Branca.

Totalizando: 70 km.

ROTA 9 - (Quarta)

Entra pelo Passo do Sabiá e vai para o Arroio da Madeira, Serraria Velha, Porto Ramos, Taquaral, Catanduva Grande, Campo Redondo, Lageadinho, Alto Data e São José da Data.

Totalizando: 66 km.

ROTA 10 - (Quarta)

Veloso, Morro Grande, Rincão do Capim, Barrocadas, Lombas, Tapumes, Chicolumã e Esquina dos Morros.

Totalizando: 123km.

ROTA 11 - (Quinta)

Cancela preta, Palmeira do Sertão, Montenegro, Alto Ribeirão, Espigão do Caraá, retornando pela Içara do Montenegro, Ribeirão, Ribeirão do Meio e Arroio do Carvalho.

Totalizando: 48 km.

ROTA 12 - (Sábado)

Lomba vermelha, Cantão, Boa Vista, Portão 1 e 2, Casqueiro, Lagoa dos Barros e Ilha Agasa.

Totalizando: 64 km.

ROTA 13 - (Sexta)

Recolhimento de containers desde a rótula RST 474 e RS030, seguindo pela RS030 até divisa de Santo Antônio com Glorinha e fazendo o interior das localidades de Vila Palmeira, Miraguaia e Costa da Miraguaia, Catanduvinha, Roça Grande e Morro Agudo.

Totalizando: 81 km.

ROTA 14 - (Sábado)

Elite I e II, Menino Deus, Osolopes (lado eq. sentido sap/osório) Pindorama e Alvorada.

Totalizando: 30km.

ROTA 15 - (Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta-Feira e Sábado)

As 12h30 o caminhão sairá da sinaleira em frente a Escola Padre Réus, seguindo para a Avenida Francisco José Lopes, recolhendo o lixo do comércio no centro da cidade, passando pela Avenida Coronel Victor Villa Verde, Cap. João de Oliveira Lima, Rua João Villa Verde, Sezefredo da Costa Torres, retornando a Francisco J. Lopes, Av. Cel. Victor villa Verde até a rótula em frente a Igreja da boa Viagem, retornando pela Avenida Cel. Victor V. Verde e novamente a Av. Francisco J. Lopes, até a frente da loja Taqi, encerrando na frente do Xis do Beleza.

Totalizando: 5 km.